



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2025
PREGÃO Nº 5/2025**

1 PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D, Bloco D3, Efapi, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, portador do CPF sob o nº ***.060.869-**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de gestão pública, com acesso simultâneo e ilimitado de usuários, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento de usuários, provimento de datacenter e suporte técnico sem limite de atendimentos, conforme as condições estabelecidas no edital que rege o presente pregão, bem como nas cláusulas nele previstas, nas disposições das Resoluções do Consórcio, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TIPO: Menor preço GLOBAL por lote;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 do dia 09 de outubro de 2025 até às 08h do dia 24 de outubro de 2025;

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h10 do dia 24 de outubro de 2025;

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h11 do dia 24 de outubro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF);

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso identificado".

1.1 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

LOCAL: Sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina;

ENDEREÇO: Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D, Bloco D3, Efapi, Município de Chapecó/SC, CEP 89.809-900;

PREGOEIRO(A): Gabriel Augusto Buche

E-MAIL: administrativo3@cisamosc.sc.gov.br;

TELEFONE: (49) 3199-4900

WHATSAPP: (49) 9.8909-2461



2 DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços consistentes no fornecimento de sistema informatizado de gestão pública, em plataforma de computação em nuvem, de forma integrada, com número ilimitado de usuários, composto por sistemas nativamente web, softwares e aplicativos, contemplando, ainda, os serviços de migração e saneamento de dados, implantação, customização, treinamento de usuários e suporte técnico especializado pós-implantação, destinado ao atendimento das necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas ou sociedades empresárias legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto deste certame, e que estejam cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme cadastro fiscal e registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). As interessadas deverão atender integralmente às exigências estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como às disposições da legislação vigente, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão, obrigatoriamente:

I – Estar devidamente cadastradas e habilitadas na plataforma Portal de Compras Públicas, sistema eletrônico oficial adotado para a realização e gerenciamento do Pregão Eletrônico;

II – Manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como declarar a conformidade da proposta apresentada com todos os termos do instrumento convocatório.

3.2.1. A apresentação de declaração falsa, seja quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à veracidade das informações constantes da proposta, ensejará a imediata exclusão da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme previsto na legislação aplicável.

3.3. É de inteira responsabilidade da licitante:

I – Manter atualizados os seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico, aos órgãos de registro e perante a Administração Pública;

II – Conferir a exatidão e veracidade de todas as informações fornecidas no processo licitatório;

III – Realizar, de forma imediata, as correções necessárias ao identificar qualquer inconsistência ou desatualização cadastral;

IV – Zelar pela segurança e confidencialidade de suas credenciais de acesso ao sistema eletrônico, responsabilizando-se integralmente por todos os atos praticados em seu nome, inclusive por seus representantes legalmente constituídos.



3.3.1. A Administração Pública e o provedor do sistema eletrônico ficam isentos de qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, inclusive quando decorrentes de ação de terceiros não autorizados.

3.4. A participação neste certame não é exclusiva a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). No entanto, as licitantes que se enquadrarem nessas categorias poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que:

I – Não tenham ultrapassado, no ano-calendário da realização da licitação, os limites de receita bruta estabelecidos pela legislação para enquadramento como ME ou EPP;

II – Apresentem, quando solicitado pela Administração, a documentação comprobatória do seu enquadramento, sob pena de perda do direito ao tratamento favorecido.

3.5. É vedada a participação nesta licitação, de forma direta ou indireta, das seguintes pessoas físicas ou jurídicas:

I – Aquelas que não atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

II – O autor do anteprojeto, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, nos casos em que a licitação envolva obras, serviços ou fornecimentos a eles relacionados, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

III – Empresas responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo, bem como aquelas cujo dirigente, sócio, administrador, gerente, controlador, acionista com mais de 5% do capital votante ou responsável técnico seja o autor de referido projeto;

IV – Empresas ou pessoas físicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, seja por decisão administrativa, judicial ou por constarem nos cadastros oficiais de sanções, como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV.a – Também estão impedidas de participar empresas que atuem em substituição de outras sancionadas, incluindo suas controladoras, controladas ou coligadas, nos casos em que se caracterize tentativa de burla à sanção mediante fraude ou abuso da personalidade jurídica;

V – Licitantes que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com agente público envolvido na licitação, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de qualquer agente público atuante no processo licitatório ou na execução do contrato;

VI – Empresas coligadas, controladoras ou controladas entre si, conforme definição da Lei nº 6.404/1976, que estejam concorrendo simultaneamente no mesmo certame;

VII – Pessoas físicas ou jurídicas que, nos cinco anos anteriores à publicação do Edital, tenham sido condenadas com trânsito em julgado por:

a) Exploração de trabalho infantil;

b) Submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo;

c) Contratação irregular de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII – Agentes públicos vinculados ao órgão ou entidade licitante;



IX – Agentes públicos do órgão ou entidade contratante que atuem, direta ou indiretamente, na licitação ou na execução do contrato, em situações que configurem conflito de interesses, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

IX.a – Esta vedação estende-se a terceiros que auxiliem na condução da contratação, tais como integrantes de equipes de apoio, consultores, assessores técnicos especializados ou quaisquer outros profissionais que tenham atuado de forma relevante no planejamento da contratação.

3.6. A inobservância de qualquer das vedações previstas neste item ou das disposições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021 implicará a responsabilidade exclusiva da licitante, sujeitando-a às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais eventualmente aplicáveis.

3.7. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as seguintes condições:

I – Apresentação de compromisso, por escrito, de constituição do consórcio, por instrumento público ou particular, devidamente assinado pelas empresas consorciadas;

II – Indicação expressa da empresa líder do consórcio, a qual será responsável pela interlocução e representação legal perante a Administração;

III – Admissão do somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de habilitação técnica, e, se exigido, da soma dos valores para fins de qualificação econômico-financeira;

IV – Vedação à participação, na mesma licitação, de uma mesma empresa simultaneamente como consorciada em mais de um consórcio, ou de forma isolada e em consórcio;

V – Responsabilidade solidária de todas as empresas consorciadas, tanto durante a fase licitatória quanto durante a execução do contrato;

VI – O licitante vencedor deverá formalizar e registrar o consórcio nos termos do compromisso apresentado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da homologação do certame, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato;

VII – A substituição de qualquer consorciado somente será admitida mediante autorização expressa do órgão gerenciador e desde que a empresa substituta comprove possuir, no mínimo, os mesmos requisitos técnicos e econômicos apresentados pela empresa substituída no momento da habilitação do consórcio.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

4.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, por



intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

5.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas



intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Consórcio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

6.6. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

6.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

PARTICIPAÇÃO

6.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

6.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.9. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.



6.10. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

6.11. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

6.12. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa licitante.

6.13. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.14. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.15. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

6.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.18. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.19. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Consórcio, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

6.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.21. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

6.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da



infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.23. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

6.24. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

6.25. Para todos os itens do edital não serão aceitos medicamentos manipulados.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

7.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

7.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.10. Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



7.22. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.22.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.22.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

7.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

7.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. No entanto, essas disposições não se aplicam se o valor estimado da licitação ultrapassar a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, no caso de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ou no caso de obras e serviços de engenharia. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração púb ca. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será li declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes

7.25. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e



II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, hipótese em que a sessão pública será suspensa.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. 10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8.14 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO



9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

A PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ CONTER:

- a) O nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) As folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entrega dos itens no Consórcio, encargos sociais e inclusive despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e/ou federais, e tudo mais que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) O prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) Conter discriminado o prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- h) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO IV;
- i) Ciência de que o prazo de pagamento não inferior ao 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

10.2. Para habilitação na presente licitação, será exigido o encaminhamento, via sistema, dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração com documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG e CPF, a fim de comprovar os poderes do Outorgado;

c) Declaração Unificada (Anexo IV), declarando que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como com os atos normativos pertinentes expedidos pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, e que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

II. Cumpre e acata as normas estabelecidas no presente Edital, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre todos os requisitos de habilitação, e que encaminha os documentos necessários

III. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

IV. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

V. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI. Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como não se enquadra em nenhuma das condições de impossibilidade de participação do certame previstas neste Edital;

VII. Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Consórcio e seus entes consorciados;

VIII. Não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. Não possui, entre os sócios, pessoa vinculada ao quadro de servidores do CIS-AMOSC e dos Municípios consorciados

Obs.: Se for Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a condição.

d) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser



comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>);
 - II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo (ANEXO V); ou
 - III. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.
 - IV. Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.
 - V. A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item "III".
 - VI. Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO VI).
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - f) Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
 - h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
 - i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
 - l) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
 - m) Para comprovação da situação econômico-financeira: balanço patrimonial,



demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, da Empresa Licitante, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

q.1) As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

q.2) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

q.2.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

q.3). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

q.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor NOME Nº DA CARTERIA PROFISSIONAL devidamente registrada no C.R.C. (Conselho Regional de contabilidade).

q.5) Os documentos acima referidos poderão ser dispensados de apresentação nas hipóteses expressas no art. 70, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14;

10.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no tópico 14.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores do Cadastro de Reservas, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

10.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação;



10.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição;

10.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

a) Apresentada em original, por cópia, eletrônico ou qualquer outro meio expressamente admitidos pela Administração.

10.7. Após o envio dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época de abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8.1. Fica facultado ao Pregoeiro (a) a abertura de diligência, em prazo não superior a 30 (trinta) minutos, para que a licitante complemente documento de habilitação para o saneamento falhas e omissões formais e de baixa materialidade.

11. DA PROVA DE CONCEITO

11.1. Esta contratação exige a realização de prova de conceito, a fim de verificar, de forma prática, as funcionalidades dos módulos ofertados, o gerenciamento do datacenter, bem como o padrão tecnológico, os critérios de segurança e o desempenho da solução proposta.

11.2. Após a definição do licitante vencedor provisório, este deverá submeter a solução ofertada à avaliação de conformidade por meio da realização de prova de conceito, com o objetivo de garantir segurança mínima à contratação, nos termos da Lei de Licitações.

11.3. A data, o horário e o local para a realização da prova de conceito serão divulgados pelo Pregoeiro, cabendo à licitante providenciar os meios necessários para sua participação.

11.4. A prova de conceito deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de definição da empresa provisoriamente vencedora. A avaliação será conduzida por Comissão Especial designada para esse fim, composta por servidores com conhecimento técnico nas áreas envolvidas. A critério do Consórcio, a prova poderá ser realizada de forma remota.

11.5. O procedimento da prova seguirá o seguinte rito: leitura, pela licitante, em voz alta e de forma sequencial, da funcionalidade que será demonstrada; em seguida, a demonstração prática da referida funcionalidade. Além dos requisitos técnicos



constantes do Termo de Referência, a Comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias para aferição da conformidade com o edital, desde que tais solicitações não exijam esforço desproporcional da licitante.

11.6. A Comissão utilizará critérios objetivos para a análise das funcionalidades apresentadas, podendo realizar questionamentos a qualquer momento durante a sessão de avaliação, a fim de esclarecer pontos relativos ao objeto demonstrado.

11.7. Caberá à licitante disponibilizar todos os equipamentos necessários à demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia para facilitar a visualização por todos os presentes. O Consórcio ficará responsável apenas pela disponibilização do espaço físico e da fonte de energia elétrica.

11.8. Ao término da prova de conceito, a Comissão Especial avaliadora lavrará ata com o resultado da avaliação, que será encaminhada ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio para os devidos encaminhamentos.

11.9. A licitante convocada que não comparecer na data e horário previamente agendados para a realização da prova de conceito será automaticamente desclassificada do certame.

11.10. O não atendimento de qualquer funcionalidade considerada como requisito de padrão tecnológico, conforme definido no Termo de Referência, poderá ensejar a inabilitação da licitante, situação que será registrada no relatório técnico de avaliação.

11.11. Compete à Comissão de Avaliação garantir a execução plena da prova de conceito, incluindo: a verificação e análise de cada funcionalidade demonstrada, mediante preenchimento de questionário de atendimento ou não atendimento; a emissão do relatório técnico conclusivo; e a elaboração do termo de aceite definitivo ou recusa da solução apresentada, possibilitando a continuidade do processo licitatório.

11.12. Para fins de homologação da contratação, os sistemas ofertados pela licitante vencedora deverão, no momento da apresentação da amostra, atender a, no mínimo, 90% (noventa por cento) das funcionalidades previstas para cada módulo, além de 100% dos requisitos referentes às características gerais da aplicação e ao padrão tecnológico exigido.

11.13. As funcionalidades eventualmente não atendidas no ato da demonstração, limitadas a até 10% (dez por cento) de cada módulo, deverão ser integralmente implementadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Efetuar a entrega do sistema de gestão de serviços e contratos em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, prazos e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao nome do sistema, versão, fabricante, e licença de uso;
- b) Disponibilizar a infraestrutura de suporte necessária para a perfeita execução



- dos serviços e demandas previstos no Edital, em condições adequadas e seguras;
- c) Garantir que a implementação do sistema, incluindo qualquer migração de dados e treinamento, seja realizada de forma eficiente e conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
 - d) Assegurar os seguintes requisitos mínimos durante a vigência do contrato:
 - a. Prestação dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização do sistema com garantia e segurança pela CONTRATADA;
 - b. Disponibilizar uma equipe técnica qualificada para resolver quaisquer problemas técnicos que possam surgir, em conformidade com o prazo estabelecido no Termo de Referência;
 - c. Assegurar que todas as atualizações e melhorias de segurança sejam aplicadas prontamente, mantendo o sistema em conformidade com as melhores práticas de segurança da informação;
 - d. Garantir a disponibilidade do sistema conforme acordado no Termo de Referência;
 - e) Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Notificação expedida pelo Órgão Contratante, quaisquer módulos ou funcionalidades do sistema que apresentem defeitos ou discordância em relação às especificações previstas neste Termo de Referência;
 - f) Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer falhas ou problemas identificados no sistema, no prazo máximo estabelecido pelo Termo de Referência, contados da Notificação que lhe for entregue oficialmente;
 - g) Comunicar por escrito ao Órgão Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
 - h) Observar rigorosamente as normas técnicas e melhores práticas de mercado em vigor;
 - i) Manter durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - j) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento, instalação e suporte do sistema, inclusive as despesas de treinamento, manutenção e atualização, e eventuais perdas e danos;
 - k) Confirmar o recebimento dos pedidos efetuados pelo Órgão Contratante, bem como acusar o recebimento de pedido formalizado por intermédio do envio da Autorização de Fornecimento, para o endereço de e-mail fornecido.
 - l) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
 - m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



n) Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

o) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO DE FORMA GLOBAL**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

13.2. Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Homologado o processo licitatório, o contratante convocará o adjudicatário, por meio de endereço eletrônico (e-mail), para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato.

I. O contrato deverá ser assinado por meio de certificação digital avançada.

II. É facultado ao contratante, no caso de não assinatura do contrato pelo adjudicatário no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura em igual prazo.

III. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. O contrato poderá ser alterado mediante justificativas e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O prazo de vigência do contrato será conforme o período de garantia do objeto, com duração mínima de 12 (doze) meses. Observada a natureza do objeto contratual, e desde que atendidos os requisitos legais, o prazo total de vigência poderá alcançar até 15 (quinze) anos, conforme previsão do art. 114 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de contratos que envolvam prestação de serviços contínuos ou que exijam amortização de investimento. As prorrogações estarão condicionadas à expressa manifestação da autoridade competente, que deverá atestar a vantagem da continuidade da contratação, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais, bem como à celebração de termo aditivo.

13.5. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato, devendo incluir todos os ônus, sejam eles tributários, fiscais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.



14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, devendo protocolar na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1. Somente serão admitidas as impugnações do Edital que forem realizados por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA, www.portaldecompraspublicas.com.br, “Acesso Identificado”, sendo aceita até a data limite estipulada no item 16.1;

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.5. Em caso de alegação de indisponibilidade do sistema eletrônico para a realização do protocolo de impugnação ou de pedidos de esclarecimento, o impugnante deverá comprovar, no momento do protocolo da impugnação ou do pedido de esclarecimento via e-mail, a ocorrência da falha técnica que impossibilitou a utilização do sistema.

14.5.1. Para comprovação da alegada indisponibilidade, o impugnante deverá apresentar relatório detalhado, incluindo capturas de tela e outros registros técnicos que evidenciem a falha do sistema. Este relatório deve ser anexado ao protocolo da impugnação ou do pedido de esclarecimento. Caso a indisponibilidade não seja comprovada conforme as exigências estabelecidas, a impugnação ou o pedido de esclarecimento será considerado intempestivo e, portanto, não será analisado.

14.6. A Comissão de Licitação se reserva o direito de verificar a autenticidade da alegação de indisponibilidade do sistema e tomar as medidas necessárias para assegurar a integridade e a conformidade dos processos.

15. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no contrato a serem firmadas entre o Órgão Contratante (Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina) e o Fornecedor, serão formalizados através de contrato administrativo.

15.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, e conforme estimativa de consumo, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra



motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal;

15.2.1. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar as contratações;

15.3. O contrato administrativo deverá ser assinado por meio eletrônico, através de certificado digital ou através de *login* e senha, dentro do Sistema 1DOC (<https://cisamosc.1doc.com.br/b.php?s=cisamosc&pg=o/login&erro=t>);

15.4. O licitante que, convocado para assinar os instrumentos contratuais, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo;

15.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o Contrato Administrativo, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo;

15.6. Excetuados os fornecedores melhor classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

15.6.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas situações previstas nos artigos 124 e seguintes de Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2. Os preços serão reajustados, quando a vigência do contrato for prorrogada por mais 12 (doze) meses, e seguirá o índice do IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Sendo necessário a empresa fazer a solicitação de prazo e reajuste, mediante requerimento a ser formalizado e encaminhado para o gestor do contrato.

16.3. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fato imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

16.3.2. A revisão não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da licitante vencedora devidamente justificada e comprovada, que somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.



16.4. Todos os requerimentos referentes ao Contrato, deverão ser protocoladas de forma eletrônica através dos e-mails administrativo@cisamosc.sc.gov.br; administrativo2@cisamosc.sc.gov.br e administrativo3@cisamosc.sc.gov.br, fazendo constar o número do documento e o seu objeto, sob pena de não apreciação.

16.5. Não será conhecido pedido subscrito por pessoa que não comprove a condição de representante da empresa requerente, bem como os requerimentos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.

17. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Dos atos da Administração praticados neste certame, cabem:

a) Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) julgamento das propostas;

a.2.) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a.3) anulação ou revogação da licitação;

a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 17.1, serão observadas as seguintes disposições:

I.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II.A apreciação dar-se-á em fase única.

17.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

17.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

17.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.1.5. O recurso ou pedido de reconsideração deverá ser interposto por intermédio, exclusivamente, da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até a data limite estipulada pelo pregoeiro (a).



17.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para o Secretário Executivo/Presidente do Consórcio para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) vencedora(s) e homologação.

17.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no art. 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor, cumuladas ou não, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, bem como com qualquer um dos Municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- c) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa compensatória de 10% incidente sobre o valor total da ordem de compra e multa moratória de 0,5% incidente sobre a quantidade de dias de atraso, calculadas a partir do 6º dia até a data da efetiva entrega, limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% por inexecução contratual, calculada sobre o valor total da contratação;
- e) Dependendo do descumprimento, se gerar prejuízo ao Órgão Gerenciador ou a qualquer um dos Órgãos Participantes, poderá ser requerido ao Fornecedor o valor de perdas e danos, conforme for o caso, após o Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- f) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV, e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. No caso da penalidade prevista na alínea "c" do item 10.1, quando o atraso na entrega corresponder a igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra, a multa moratória será aplicada exclusivamente sobre o valor dos itens entregues com atraso, observado o limite mínimo de 02 (dois) salários mínimos vigentes na data da aplicação da penalidade.

17.6. Na hipótese de aplicação de multa, esta será precedida da instauração de processo administrativo, com a devida garantia do contraditório e da ampla defesa. Encerradas todas as fases processuais e mantida a decisão que reconheceu a aplicação da penalidade, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão definitiva, para efetuar o pagamento voluntário da multa, sob pena de o valor ser compensado nos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio ao fornecedor, ou ainda, ser inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

17.6.1. Em caso de interposição de recurso, pela Empresa Fornecedor, em face da decisão que aplicar quaisquer das penalidades previstas nesse Edital e no instrumento



contratual respectivo, esse deverá ser interposto exclusivamente no Ofício que tramitou o processo administrativo.

17.6.2. Recursos encaminhados por meio diverso do estabelecido, ainda que por abertura de Protocolo no sistema 1DOC, não serão analisados, exceto nos casos em que a Empresa comprove, de forma justificada, a ocorrência de motivo de força maior que tenha impossibilitado o envio conforme as instruções. Nessa hipótese, a justificativa será avaliada pelo Consórcio.

17.7. O licitante ou contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às sanções correspondentes, conforme a gravidade da infração e o devido processo legal.

18.8. A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas observará o procedimento e os critérios estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, incluindo, quando for o caso, o devido registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro de Empresas Punidas – CNEP.

17.9. Verificado o cometimento reiterado das mesmas infrações contratuais, especialmente quanto a atrasos na entrega de bens ou serviços, descumprimento injustificado de prazos ou demais obrigações contratuais, a empresa poderá ser submetida a procedimento de sanções convenientes aos fatos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta contratação.

17.9.1. Para fins de apuração da reiteração das infrações, será vinculada Comissão, que será constituída e designada pelo Consórcio, a qual ficará responsável pela elaboração de relatório circunstanciado, devidamente fundamentado, contendo o histórico das ocorrências, as justificativas eventualmente apresentadas pela contratada e a análise das consequências geradas ao interesse público.

17.9.2. Concluído o relatório e assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Diretoria do Consórcio deliberará, mediante decisão motivada, sobre a adoção das medidas cabíveis, inclusive o descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Consórcio, pelo prazo que for determinado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Público, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa

FONTE DE RECURSO: 1880 – Recursos Próprios dos Consórcios

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90 – Aplicações Diretas



Item: 1

DESDOBRAMENTO: 40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Tipo: Global

Itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14

DESDOBRAMENTO: 40.06 – Locação de Software

Tipo: Global

Itens: 15 e 16

DESDOBRAMENTO: 40.10 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC

Tipo: Global

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devendo ser emitida com data do último dia útil do mês de referência.

19.1.1. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal será responsabilidade da contratada, cabendo ao Consórcio apenas a verificação do resultado obtido;

19.1.2. Somente serão cobrados os novos módulos a serem instalados, os quais, a Administração ainda não possui.

19.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação, consistente na apresentação dos documentos a seguir listados:

a) Certidão negativa de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Empresa Contratada;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

19.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa;

19.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação prevista nesta Cláusula será motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá a suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

19.5. Fica facultado à Administração Público deduzir, do montante devido à CONTRATADA, eventuais valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas e não pagas voluntariamente a CONTRATANTE.

201. DA FISCALIZAÇÃO



20.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Órgão Contratante, através dos empregados públicos, Fábio Zottis e Geísa Muller de Oliveira do Consórcio.

21. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

21.1. Para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à administração, a estimativa de contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fontes diversas, tais como:

- Termos de homologação e adjudicação de procedimentos licitatórios e dispensas emergenciais realizadas por entes públicos;
- Contratos vigentes firmados por consórcios e municípios com empresas fornecedoras de soluções similares;
- Consulta a portais de transparência, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e à atual fornecedora do sistema.

21.2. A referida estimativa está descrita mais precisamente no Termo de Referência e contempla todos os custos relacionados à implantação, treinamento, licenciamento mensal dos sistemas/módulos, suporte técnico (remoto e presencial), bem como quaisquer despesas acessórias, incluindo impostos, encargos trabalhistas, fretes, taxas e demais obrigações legais, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à contratante qualquer pagamento adicional.

21.3. Os valores médios obtidos na pesquisa de mercado foram consolidados, resultando no valor total estimado de R\$ 110.458,82 (cento e dez mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) para o objeto deste processo licitatório.

21.4. Os preços apresentados pelas licitantes deverão respeitar os limites máximos definidos, sob pena de desclassificação da proposta caso ultrapassem os valores estipulados para cada item/módulo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Contratante (ANEXO IV), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do contrato e recebimento de avisos, notificações e decisões administrativas.

22.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.3. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico oficial: <https://cisamosc.sc.gov.br/>, e no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>).

22.4. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.



22.5. O PRESIDENTE do Consórcio poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.6. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital.

21.6.1. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou por meio do e-mail: administrativo2@cisamosac.sc.gov.br.

21.6.2 Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos no item 22.6.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

22.6.3. As previsões dos itens 22.6, 22.6.1 e 22.6.2, dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital;

22.7. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao Consórcio qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

22.8. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 62/2024, do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do oeste de Santa Catarina.

22.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Chapecó/SC, 03 de outubro de 2025.



**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA
CATARINA - CISAMOSC**



[assinado digitalmente]
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA
CATARINA**

Geísa Muller de Oliveira
Diretora Executiva



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO E ILIMITADO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE USUÁRIOS, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO SEM LIMITE DE ATENDIMENTOS, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL QUE REGE O PRESENTE PREGÃO, BEM COMO NAS CLÁUSULAS NELE PREVISTAS, NAS DISPOSIÇÕES DAS RESOLUÇÕES DO CONSÓRCIO E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA.**

1.2 O sistema a ser fornecido deverá atender aos princípios da administração pública, garantindo segurança, integridade, rastreabilidade, confidencialidade e disponibilidade das informações. Deverá ainda contemplar as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, possibilitando a integração entre os setores e unidades consorciadas, bem como a geração de relatórios gerenciais e operacionais que auxiliem na tomada de decisões estratégicas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente estudo tem por finalidade identificar, selecionar e implantar soluções tecnológicas integradas, seguras e eficazes, voltadas à modernização e ao fortalecimento da gestão administrativa e assistencial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina. A contratação pretende assegurar a continuidade e a evolução dos serviços informatizados atualmente utilizados, ampliando a eficiência, a interoperabilidade entre setores, a transparência e o controle das atividades consorciadas.

2.2. Para atender a essas demandas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema informatizado de gestão pública, com plataforma em nuvem, acesso simultâneo e ilimitado de usuários, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e provimento de datacenter.

2.3. A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços já informatizados, ampliar a cobertura para novos módulos de gestão e modernizar os processos internos do Consórcio, alinhando-se aos princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e da governança pública.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas as empresas ou sociedades empresárias legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto deste certame, e que estejam cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme cadastro fiscal e registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). As interessadas deverão atender integralmente às exigências estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como às disposições da legislação vigente, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão, obrigatoriamente:

I – Estar devidamente cadastradas e habilitadas na plataforma Portal de Compras Públicas, sistema eletrônico oficial adotado para a realização e gerenciamento do Pregão Eletrônico;

II – Manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como declarar a conformidade da proposta apresentada com todos os termos do instrumento convocatório.

3.2.1. A apresentação de declaração falsa, seja quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à veracidade das informações constantes da proposta, ensejará a imediata exclusão da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme previsto na legislação aplicável.

3.3. É de inteira responsabilidade da licitante:

I – Manter atualizados os seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico, aos órgãos de registro e perante a Administração Pública;

II – Conferir a exatidão e veracidade de todas as informações fornecidas no processo licitatório;

III – Realizar, de forma imediata, as correções necessárias ao identificar qualquer inconsistência ou desatualização cadastral;

IV – Zelar pela segurança e confidencialidade de suas credenciais de acesso ao sistema eletrônico, responsabilizando-se integralmente por todos os atos praticados em seu nome, inclusive por seus representantes legalmente constituídos.

3.3.1. A Administração Pública e o provedor do sistema eletrônico ficam isentos de qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, inclusive quando decorrentes de ação de terceiros não autorizados.

3.4. A participação neste certame não é exclusiva a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). No entanto, as licitantes que se enquadrarem nessas categorias poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que:

I – Não tenham ultrapassado, no ano-calendário da realização da licitação, os limites de receita bruta estabelecidos pela legislação para enquadramento como ME ou EPP;



II – Apresentem, quando solicitado pela Administração, a documentação comprobatória do seu enquadramento, sob pena de perda do direito ao tratamento favorecido.

3.5. É vedada a participação nesta licitação, de forma direta ou indireta, das seguintes pessoas físicas ou jurídicas:

I – Aquelas que não atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

II – O autor do anteprojeto, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, nos casos em que a licitação envolva obras, serviços ou fornecimentos a eles relacionados, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

III – Empresas responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo, bem como aquelas cujo dirigente, sócio, administrador, gerente, controlador, acionista com mais de 5% do capital votante ou responsável técnico seja o autor de referido projeto;

IV – Empresas ou pessoas físicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, seja por decisão administrativa, judicial ou por constarem nos cadastros oficiais de sanções, como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV.a – Também estão impedidas de participar empresas que atuem em substituição de outras sancionadas, incluindo suas controladoras, controladas ou coligadas, nos casos em que se caracterize tentativa de burla à sanção mediante fraude ou abuso da personalidade jurídica;

V – Licitantes que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com agente público envolvido na licitação, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de qualquer agente público atuante no processo licitatório ou na execução do contrato;

VI – Empresas coligadas, controladoras ou controladas entre si, conforme definição da Lei nº 6.404/1976, que estejam concorrendo simultaneamente no mesmo certame;

VII – Pessoas físicas ou jurídicas que, nos cinco anos anteriores à publicação do Edital, tenham sido condenadas com trânsito em julgado por:

a) Exploração de trabalho infantil;

b) Submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo;

c) Contratação irregular de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII – Agentes públicos vinculados ao órgão ou entidade licitante;

IX – Agentes públicos do órgão ou entidade contratante que atuem, direta ou indiretamente, na licitação ou na execução do contrato, em situações que configurem conflito de interesses, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

IX.a – Esta vedação estende-se a terceiros que auxiliem na condução da contratação, tais como integrantes de equipes de apoio, consultores, assessores técnicos especializados ou quaisquer outros profissionais que tenham atuado de forma relevante no planejamento da contratação.



3.6. A inobservância de qualquer das vedações previstas neste item ou das disposições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021 implicará a responsabilidade exclusiva da licitante, sujeitando-a às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais eventualmente aplicáveis.

3.7. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as seguintes condições:

I – Apresentação de compromisso, por escrito, de constituição do consórcio, por instrumento público ou particular, devidamente assinado pelas empresas consorciadas;

II – Indicação expressa da empresa líder do consórcio, a qual será responsável pela interlocução e representação legal perante a Administração;

III – Admissão do somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de habilitação técnica, e, se exigido, da soma dos valores para fins de qualificação econômico-financeira;

IV – Vedação à participação, na mesma licitação, de uma mesma empresa simultaneamente como consorciada em mais de um consórcio, ou de forma isolada e em consórcio;

V – Responsabilidade solidária de todas as empresas consorciadas, tanto durante a fase licitatória quanto durante a execução do contrato;

VI – O licitante vencedor deverá formalizar e registrar o consórcio nos termos do compromisso apresentado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da homologação do certame, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato;

VII – A substituição de qualquer consorciado somente será admitida mediante autorização expressa do órgão gerenciador e desde que a empresa substituta comprove possuir, no mínimo, os mesmos requisitos técnicos e econômicos apresentados pela empresa substituída no momento da habilitação do consórcio.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, consultas a contratações similares realizadas por entes públicos e consórcios, bem como valores atualmente contratados por este Consórcio.

4.2. As quantidades refletem a necessidade de implantação inicial e do licenciamento mensal de módulos que contemplam as demandas administrativas e assistenciais do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina.

LOTE ÚNICO – SISTEMA DE GESTÃO					
Item	Descrição/Especificações mínimas	Qtd	Un.	Valor Estimado	Valor Total



1	Serviços de Diagnóstico, Migração, Configuração, Habilitação, Treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso	1	Serviço	R\$ 9.394,66	R\$ 9.394,66
2	Software para Gestão de Contabilidade	12	Meses	R\$ 1.637,20	R\$ 19.646,40
3	Software para Gestão de Tesouraria	12	Meses	R\$ 449,75	R\$ 5.397,00
4	Software para Gestão do Planejamento Contábil e Elaboração de Peças Orçamentárias	12	Meses	R\$ 351,00	R\$ 4.212,00
5	Software para Gestão de Monitoramento de Notas Fiscais	12	Meses	R\$ 167,00	R\$ 2.004,00
6	Software para Gestão de Recursos Humanos	12	Meses	R\$ 544,20	R\$ 6.530,40
7	Software para Gestão de Folha de Pagamento	12	Meses	R\$ 1.094,25	R\$ 13.131,00
8	Software para Envio de Informações ao e-Social	12	Meses	R\$ 293,10	R\$ 3.517,20
9	Software para Gestão de Compras, Licitações e Contratos	12	Meses	R\$ 924,60	R\$ 11.095,20
10	Software para Gestão de Patrimônio Público	12	Meses	R\$ 328,20	R\$ 3.938,40
11	Software para Gestão do Portal da Transparência Pública	12	Meses	R\$ 597,25	R\$ 7.167,00
12	Software para Gestão de Documentos	12	Meses	R\$ 873,00	R\$ 10.476,00
13	Software para Gestão de Frotas	12	Meses	R\$ 271,50	R\$ 3.258,00
14	Software para Gestão de Almoxarifado	12	Meses	R\$ 473,33	R\$ 5.679,96
15	Suporte Técnico Remoto	20	Serviço	R\$ 140,58	R\$ 2.811,60
16	Suporte Técnico Presencial	10	Serviço	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 110.458,82

Para a contratação ora proposta, o valor total do lote indicado na tabela acima deverá ser considerado como limite máximo para a apresentação das propostas de preço. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao estipulado. A definição dos valores do objeto a ser contratado teve como base pesquisa de mercado, realizada junto a empresas fornecedoras de sistemas com características compatíveis, além de consultas a portais municipais, ao Portal Nacional de



Contratações Públicas (PNCP) e também à atual fornecedora do sistema, com o objetivo de assegurar que os valores praticados estejam em conformidade com os preços de mercado. Todos os custos necessários para a implantação, execução e instalação dos itens contratados, bem como aqueles relacionados a impostos, taxas, fretes, encargos trabalhistas e demais despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não sendo admitido qualquer repasse adicional ao contratante.

Para fins de melhor entendimento, cada módulo possui o seguinte valor de referência:

ITEM 1 – SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

- Contrato n° 35/2024 – Município de Bandeirante/SC – R\$ 15.250,00;
- Termo de Homologação do Pregão n° 104/2024 – Município de São Bernardino/SC – R\$ 10.360,00;
- Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 02/2024 – Câmara de Vereadores de Xanxerê/SC – R\$ 2.574,00.

Valor médio utilizado como referência: R\$ 9.394,66 (valor único, por serviço).

ITEM 2 – SOFTWARE PARA GESTÃO DE CONTABILIDADE

Foram considerados os seguintes documentos como base de pesquisa para definição do valor de referência:

- Termo de Homologação e Adjudicação do Processo n° 49/2024 – Dispensa Emergencial – Câmara Municipal de Içara/SC – Valor unitário: R\$ 1.600,00/mês;
- Contrato n° 02/2025 – Consórcio CONSAD (Dispensa Emergencial) – Valor unitário: R\$ 1.000,00/mês.
- Contrato n° 64/2024 – Prefeitura Municipal de Santiago do Sul – Valor unitário: R\$ 1.833,00/mês.
- Contrato n° 249/2024 – Consórcio Público Interfederativo De Saúde Do Oeste De Santa Catarina (Dispensa Emergencial) – Valor unitário: R\$ 1.500,00/mês.
- Contrato n° 45/2025 – Prefeitura Municipal de Jaborá – Valor unitário: R\$ 2.253,00/mês

Valor médio utilizado como referência: R\$ 1.637,20 por mês

ITEM 3 – SOFTWARE PARA GESTÃO DE TESOURARIA

- Termo de Homologação e Adjudicação do Processo n° 49/2024 – Dispensa Emergencial – Câmara Municipal de Içara/SC – R\$ 450,00/mês;
- Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão n° 104/2024 – Município de São Bernardino/SC – R\$ 355,00/mês;
- Contrato n° 64/2024 – Prefeitura Municipal de Santiago do Sul – Valor unitário: R\$ 446,00/mês



- Contrato n° 45/2025 – Prefeitura Municipal de Jaborá – Valor unitário: R\$ 548,00/mês

Valor médio utilizado como referência: R\$ 449,75 por mês.

ITEM 4 – SOFTWARE PARA GESTÃO DO PLANEJAMENTO CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DE PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

- Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 02/2024 – Câmara de Vereadores de Xanxerê/SC – R\$ 233,00/mês;
- Contrato n° 02/2025 – Consórcio CONSAD – R\$ 300,00/mês;
- Contrato n° 011/2024 – Consórcio CONDER – R\$ 178,00/mês.
- Contrato n° 64/2024 – Prefeitura Municipal de Santiago do Sul – Valor unitário: R\$ 693,00/mês

Valor médio utilizado como referência: R\$ 351,00 por mês.

ITEM 5 – SOFTWARE PARA GESTÃO DE MONITORAMENTO DE NOTAS FISCAIS

- Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão n° 104/2024 – Município de São Bernardino/SC – R\$ 164,00/mês;
- Contrato n° 35/2024 – Município de Bandeirante/SC – R\$ 200,00/mês;
- Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 02/2024 – Câmara de Vereadores de Xanxerê/SC – R\$ 137,00/mês.

Valor médio utilizado como referência: R\$ 167,00 por mês.

ITEM 6 – SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- Contrato n° 02/2025 – Consórcio CONSAD – R\$ 400,00/mês;
- Termo de Homologação do Pregão n° 08/2024 – Município de Jardinópolis/SC – R\$ 489,00/mês;
- Contrato n° 64/2024 – Prefeitura Municipal de Santiago do Sul – Valor unitário: R\$ 690,00/mês
- Contrato n° 249/2025 – Consórcio Público Interfederativo De Saúde Do Oeste De Santa Catarina (Dispensa Emergencial) – Valor unitário: R\$ 500,00/mês
- Contrato n° 45/2025 – Prefeitura Municipal de Jaborá – Valor unitário: R\$ 642,00/mês.

Valor médio utilizado como referência: R\$ 544,20 por mês.

ITEM 7 – SOFTWARE PARA GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

- Contrato n° 02/2025 – Consórcio CONSAD – R\$ 700,00/mês;
- Contrato n° 35/2024 – Município de Bandeirante/SC – R\$ 1.100,00/mês.
- Contrato n° 64/2024 – Prefeitura Municipal de Santiago do Sul – Valor unitário: R\$ 1.577,00/mês



- Contrato n° 249/2025 – Consórcio Público Interfederativo De Saúde Do Oeste De Santa Catarina (Dispensa Emergencial) – Valor unitário: R\$ 1.000,00/mês
Valor médio utilizado como referência: R\$ 1.094,25 por mês.

ITEM 8 – SOFTWARE PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES AO ESOCIAL

- Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 02/2024 – Câmara de Vereadores de Xanxerê/SC – R\$ 188,00/mês;
- Contrato n° 02/2025 – Consórcio CONSAD – R\$ 500,00/mês;
- Contrato Administrativo n° 08/2024 – Câmara Municipal de Cerro Negro/SC – R\$ 250,41/mês.
- Contrato n° 64/2024 – Câmara Municipal de Santiago do Sul – Valor unitário: R\$ 234,00/mês

Valor médio utilizado como referência: R\$ 293,10 por mês.

ITEM 9 – SOFTWARE PARA GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Contrato n° 02/2025 – Consórcio CONSAD – R\$ 600,00/mês;
- Contrato n° 011/2024 – Consórcio CONDER – R\$ 532,00/mês.
- Contrato n° 64/2024 – Prefeitura Municipal de Santiago do Sul – Valor unitário: R\$ 1.114,00/mês
- Contrato n° 249/2024 – Consórcio Público Interfederativo De Saúde Do Oeste De Santa Catarina (Dispensa Emergencial) – Valor unitário: R\$ 1.000,00/mês
- Contrato n° 45/2025 – Prefeitura Municipal de Jaborá – Valor unitário: R\$ 1.377,00/ mês.

Valor médio utilizado como referência: R\$ 924,60 por mês.

ITEM 10 – SOFTWARE PARA GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

- Contrato n° 02/2025 – Consórcio CONSAD – R\$ 400,00/mês;
- Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 02/2024 – Câmara de Vereadores de Xanxerê/SC – R\$ 185,00/mês.
- Contrato n° 64/2024 – Prefeitura Municipal de Santiago do Sul – Valor unitário: R\$ 310,00/mês
- Contrato n° 249/2024 – Consórcio Público Interfederativo De Saúde Do Oeste De Santa Catarina (Dispensa Emergencial) – Valor unitário: R\$ 300,00
- Contrato n° 45/2025 – Prefeitura Municipal de Jaborá – Valor unitário: R\$ 446,00/mês

Valor médio utilizado como referência: R\$ 328,20 por mês.



ITEM 11 – SOFTWARE PARA GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

- Contrato n° 02/2025 – Consórcio CONSAD – R\$ 400,00/mês;
- Contrato n° 64/2024 – Prefeitura Municipal de Santiago do Sul – Valor unitário: R\$ 614,00/mês
- Contrato n° 249/2024 – Consórcio Público Interfederativo De Saúde Do Oeste De Santa Catarina (Dispensa Emergencial) – Valor unitário: R\$ 500,00/mês
- Contrato n° 45/2025 – Prefeitura Municipal de Jaborá – Valor unitário: R\$ 875,00/mês.

Valor médio utilizado como referência: R\$ 597,25 por mês.

ITEM 12 – SOFTWARE PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS

- Termo de Homologação do Pregão n° 104/2024 – Município de São Bernardino/SC – R\$ 947,00/mês;
- Contrato n° 35/2024 – Município de Bandeirante/SC – R\$ 1.000,00/mês.
- Contrato n° 64/2024 – Prefeitura Municipal de Santiago do Sul – Valor unitário: R\$ 672,00/mês.

Valor médio utilizado como referência: R\$ 873,00 por mês.

ITEM 13 – SOFTWARE PARA GESTÃO DE FROTAS

- Termo de Homologação do Pregão n° 104/2024 – Município de São Bernardino/SC – R\$ 284,00/mês;
- Contrato Administrativo n° 64/2024 – Município de Santiago do Sul/SC – R\$ 310,00/mês;
- Contrato n° 011/2024 – Consórcio CONDER – R\$ 182,00/mês.
- Contrato n° 64/2024 – Prefeitura Municipal de Santiago do Sul – Valor unitário: R\$ 310,00/mês.

Valor médio utilizado como referência: R\$ 271,50 por mês.

ITEM 14 – SOFTWARE PARA GESTÃO DE ALMOXARIFADO

- Termo de Homologação e Adjudicação do Processo n° 49/2024 – Câmara Municipal de Içara/SC – R\$ 460,00/mês;
- Contrato n° 35/2024 – Município de Bandeirante/SC – R\$ 650,00/mês;
- Contrato Administrativo n° 64/2024 – Município de Santiago do Sul/SC – R\$ 310,00/mês.

Valor médio utilizado como referência: R\$ 473,33 por mês.

ITEM 15 – SUPORTE TÉCNICO REMOTO

- Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 02/2024 – Câmara de Vereadores de Xanxerê/SC – R\$ 141,75/hora;



- Termo de Homologação do Pregão nº 104/2024 – Município de São Bernardino/SC – R\$ 140,00/hora;
- Contrato nº 35/2024 – Município de Bandeirante/SC – R\$ 140,00/hora.
Valor médio utilizado como referência: R\$ 140,58 por hora.

ITEM 16 – SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL

- Termo de Homologação e Adjudicação do Processo nº 49/2024 – Câmara Municipal de Içara/SC – R\$ 220,00/hora;
- Termo de Homologação do Pregão nº 104/2024 – Município de São Bernardino/SC – R\$ 220,00/hora;
- Contrato nº 35/2024 – Município de Bandeirante/SC – R\$ 220,00/hora.
Valor médio utilizado como referência: R\$ 220,00 por hora.

4.3. Com base em pesquisa de mercado e em preços de referência, estima-se o valor da contratação em R\$ 110.458,82 (cento e dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

4.4. A definição desse valor considerou a média de preços praticados em licitações recentes – como Pregões Eletrônicos e Dispensas Emergenciais –, além de consultas realizadas a consórcios públicos, órgãos municipais e fornecedores de sistemas compatíveis.

4.5. A estimativa apresentada está em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, atendendo especialmente à exigência de comprovação da vantajosidade da contratação, bem como aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de sistema informatizado integrado de gestão pública, em modelo de licenciamento mensal por módulos, acrescido dos serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico, hospedagem em nuvem e treinamento de usuários.

5.2. O sistema funcionará como plataforma única e integrada, eliminando redundâncias, facilitando a interoperabilidade entre setores e garantindo maior controle das atividades administrativas.

5.3. A solução deverá contemplar os seguintes módulos mínimos, de forma integrada, com possibilidade de expansão e personalização, conforme evolução das necessidades do Consórcio:

- a) Software para gestão de Contabilidade;
- b) Software para gestão de Tesouraria;
- c) Software para Gestão do Planejamento Contábil e Elaboração de Peças Orçamentárias.
- d) Software para gestão de Gestão de Monitoramento de Notas Fiscais;
- e) Software para gestão de Recursos humanos;



- f) Software para gestão de Folha de pagamento;
- g) Software para gestão de Envio de informações ao eSocial;
- h) Software para gestão de Compras, Licitações e Contratos;
- i) Software para gestão de Patrimônio público;
- j) Software para gestão de Portal da transparência pública;
- k) Software para gestão de Gestão de documentos;
- l) Software para gestão de Frotas;
- m) Software para Gestão de Almoxarifado;
- n) Serviços para migração, implantação e treinamento;
- o) Suporte técnico remoto;
- p) Suporte técnico presencial.

5.4. O sistema deverá operar totalmente em ambiente web, com interface responsiva, acessível por navegadores atualizados, sem necessidade de instalação local, com suporte a múltiplos dispositivos (desktop, notebook, tablet e smartphone).

5.5 A adoção de uma solução informatizada integrada visa responder à crescente complexidade das demandas administrativas e assistenciais enfrentadas pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, especialmente em um cenário de necessidade contínua de controle, eficiência, transparência e padronização dos processos.

5.6 A gestão consorciada exige ferramentas que garantam agilidade nas operações, segurança das informações, integração entre unidades e setores, além de subsídios confiáveis para a tomada de decisões estratégicas. A contratação de um sistema em ambiente web, com hospedagem em nuvem, permite não apenas o acesso remoto e simultâneo por diferentes usuários e unidades, mas também assegura a escalabilidade, a alta disponibilidade, a redução de custos com infraestrutura local e a rapidez na implementação de melhorias e atualizações legais e tecnológicas.

5.7 Dessa forma, a solução proposta está alinhada com os princípios da eficiência administrativa, da modernização institucional e da governança pública, promovendo o fortalecimento da gestão consorciada, o atendimento adequado às exigências dos órgãos de controle, o cumprimento da legislação vigente e, sobretudo, a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Pretende-se com a contratação:

- a) Modernizar e integrar os processos administrativos do Consórcio;
- b) Garantir a continuidade dos serviços informatizados sem interrupções;
- c) Melhorar a transparência e a governança, com dados abertos e acessíveis;
- d) Assegurar a conformidade legal;
- e) Ampliar a eficiência operacional, com redução de retrabalho e eliminação de trâmites físicos;
- f) Facilitar o acompanhamento, auditoria e controle interno.



- h) Reduzir custos operacionais com infraestrutura tecnológica, por meio da adoção de soluções em nuvem;
- i) Otimizar a comunicação e o fluxo de informações entre os setores e unidades do Consórcio;
- j) Proporcionar maior agilidade na geração de relatórios, prestação de contas e atendimento às exigências dos órgãos de controle;
- k) Garantir maior segurança da informação, com backups automáticos, controle de acessos e rastreabilidade das ações realizadas no sistema;
- l) Ampliar a capacidade de planejamento e tomada de decisões estratégicas, com base em dados integrados, atualizados e confiáveis;
- m) Facilitar o treinamento e a adaptação dos servidores por meio de uma interface amigável, responsiva e acessível a partir de múltiplos dispositivos.

6.2. Espera-se, ainda, que a adoção do sistema informatizado integrado contribua para a consolidação de uma cultura organizacional orientada por dados, promovendo a valorização da informação como ativo estratégico, o fortalecimento da gestão baseada em evidências e a melhoria contínua dos processos internos, com foco na excelência do serviço público prestado pelo Consórcio.

7. ANÁLISE DE RISCOS

7.1. A contratação de solução tecnológica integrada pode apresentar alguns riscos que precisam ser considerados e mitigados. Um primeiro risco identificado refere-se à eventual indisponibilidade do sistema, o que poderia comprometer a execução das atividades administrativas do Consórcio. Esse risco, entretanto, é mitigado pela exigência de hospedagem em datacenter certificado, com garantia de alta disponibilidade, bem como pela definição de Acordos de Nível de Serviço (SLA) para o suporte técnico.

7.2. Outro risco está relacionado a possíveis falhas na migração de dados do sistema atualmente utilizado para a nova plataforma. Para mitigá-lo, foram previstas no contrato a realização de diagnóstico prévio, saneamento, acompanhamento operacional e validação dos dados migrados, assegurando a integridade e a continuidade das informações.

7.3. Existe ainda o risco de ocorrência de sobrepreço na contratação, o qual foi reduzido por meio da ampla pesquisa de preços de mercado e da escolha da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, garantindo competitividade e economicidade.

7.4. Também se identificou o risco de resistência ou dificuldade de adaptação dos usuários à nova ferramenta. Para esse caso, estão previstos treinamento inicial abrangente e suporte técnico contínuo, remoto e presencial, visando a garantir adesão e uso pleno da solução.

7.5. Por fim, há o risco de descumprimento contratual por parte da contratada, hipótese que será mitigada pelas cláusulas de penalidades previstas no edital e no contrato,



assegurando instrumentos de responsabilização e manutenção da regularidade do fornecimento.

7.6. Dessa forma, a análise demonstra que os riscos da contratação são plenamente conhecidos e que as medidas previstas se mostram suficientes para garantir a mitigação e a governança adequada do objeto a ser contratado.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1. A contratação gera impacto ambiental positivo, destacando-se:

- a) Redução do uso de papel, pela digitalização de processos
- b) Diminuição de deslocamentos, em razão do suporte remoto;
- c) Uso de datacenters especializados com práticas de eficiência energética.

8.2. Não há impactos negativos significativos.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

9.1. A contratação é viável, necessária e estratégica para a continuidade e modernização da gestão do Consórcio, assegurando eficiência administrativa, conformidade legal e sustentabilidade operacional.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA/ LISTA DE ITENS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO E ILIMITADO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE USUÁRIOS, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO SEM LIMITE DE ATENDIMENTOS, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL QUE REGE O PRESENTE PREGÃO, BEM COMO NAS CLÁUSULAS NELE PREVISTAS, NAS DISPOSIÇÕES DAS RESOLUÇÕES DO CONSÓRCIO E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA.**

O sistema a ser fornecido deverá atender aos princípios da administração pública, garantindo segurança, integridade, rastreabilidade, confidencialidade e disponibilidade das informações. Deverá ainda contemplar as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, possibilitando a integração entre os setores e unidades consorciadas, bem como a geração de relatórios gerenciais e operacionais que auxiliem na tomada de decisões estratégicas.

1.2. JUSTIFICATIVA

Deve-se considerar que a imperiosa necessidade de contratação de um sistema de gestão integrado e modular para o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina decorre do compromisso permanente com a modernização da Administração Pública consorcial, da busca por maior eficiência operacional e da necessidade de fortalecer os mecanismos de controle, transparência e integração das rotinas administrativas e assistenciais que envolvem os 54 municípios consorciados.

O Consórcio atua como estrutura de apoio estratégico à gestão da saúde regional, centralizando processos administrativos, financeiros, licitatórios e de suporte técnico-operacional. Nesse contexto, torna-se imprescindível a adoção de soluções tecnológicas capazes de eliminar retrabalho, reduzir burocracias, padronizar procedimentos e ampliar a produtividade dos servidores, assegurando, ao mesmo



tempo, maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e qualidade no atendimento aos municípios e aos cidadãos beneficiados.

A contratação de sistema informatizado integrado representa instrumento essencial para consolidar uma gestão moderna, transparente e orientada por resultados, abrangendo áreas como contabilidade, compras, licitações e contratos, gestão de pessoal, controle interno, protocolos, almoxarifado, folha de pagamento, ponto eletrônico e módulos específicos para atender às demandas consorciais em saúde.

Nesse sentido, a adoção de sistemas de gestão pública justifica-se por diversos fatores que contribuem diretamente para o aprimoramento da administração consorcial:

Eficiência Operacional: Tais sistemas otimizam processos administrativos, reduzindo a burocracia e permitindo uma alocação mais eficaz de recursos, com economia de tempo e recursos financeiros.

a) **Transparência e Controle Social:** A informatização facilita o acesso às informações, promovendo o controle social e fortalecendo os mecanismos democráticos de fiscalização e participação cidadã.

b) **Melhoria na Qualidade dos Serviços:** O uso de dados organizados e acessíveis permite decisões baseadas em evidências concretas, resultando em melhores serviços públicos.

c) **Integração de Dados:** A integração entre diferentes áreas da administração proporciona uma visão abrangente das necessidades do consórcio e dos municípios.

d) **Agilidade na Tomada de Decisão:** Informações em tempo real viabilizam respostas rápidas a demandas e emergências, favorecendo uma gestão mais proativa.

e) **Gestão de Recursos Humanos e Materiais:** A informatização facilita o controle de pessoal e de bens patrimoniais, assegurando o uso racional dos recursos.

f) **Compliance e Governança:** O sistema promove conformidade com leis e regulamentos, reforçando a ética e a responsabilidade na gestão pública.

g) **Inovação e Atualização:** A adoção de tecnologia moderna posiciona o consórcio na vanguarda da gestão pública, incentivando a inovação contínua.

h) **A centralização e integração das informações garantem maior agilidade na obtenção de dados gerenciais, conferindo suporte estratégico à tomada de decisão dos gestores do Consórcio e dos municípios consorciados. Tal medida está em consonância com o princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que valorizam a governança, a gestão por resultados e a transparência na utilização dos recursos públicos.**

A adoção de solução tecnológica em ambiente web assegura flexibilidade e acessibilidade, permitindo acesso remoto e seguro pelos municípios consorciados, prestadores credenciados e servidores do consórcio. Esse modelo elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura própria de TI, reduz custos de manutenção e amplia a confiabilidade, ao mesmo tempo em que garante escalabilidade, interoperabilidade e segurança da informação, por meio de hospedagem em datacenter certificado.



Adicionalmente, a padronização em fornecedor único revela-se medida indispensável para evitar fragmentação tecnológica, falhas de comunicação e custos excessivos decorrentes da manutenção de múltiplos sistemas não integrados. Essa estratégia preserva os interesses do consórcio, simplifica o suporte técnico e potencializa a sinergia entre os diversos módulos, assegurando economia de escala e ganhos de eficiência coletiva.

A iniciativa está igualmente alinhada à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), uma vez que o sistema contratado possibilitará a disponibilização de dados em tempo real e maior rigor no controle orçamentário, fiscal e administrativo, atendendo às exigências de transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Para estimarmos o valor da contratação pretendida, foi verificado que, pela especificidade do serviço, cada órgão que contrata cria uma proporção e uma metodologia própria, considerando a forma de contratação adotada. Com o presente certame, busca-se resguardar a ampliação da disputa de preços pelos fornecedores, objetivando o respeito ao princípio da economicidade nas contratações públicas. O objeto do presente edital tem amparo legal na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e sua contratação será realizada por intermédio de Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço global.

Portanto, a contratação justifica-se como medida estratégica de fortalecimento da governança pública regional, assegurando ao Consórcio uma administração moderna, padronizada e eficiente, capaz de gerar benefícios diretos a todos os municípios consorciados e, em última instância, à população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) na região Oeste de Santa Catarina.

1.3. QUANTITATIVOS

Apresenta-se, a seguir, a tabela contendo os itens a serem licitados em lote único, referente ao Sistema de Gestão Integrada, incluindo implantação, treinamento e licenciamento mensal de diversos módulos.

LOTE ÚNICO – SISTEMA DE GESTÃO					
Item	Descrição/Especificações mínimas	Qtd	Un.	Valor Estimado	Valor Total
1	Serviços de Diagnóstico, Migração, Configuração, Habilidade, Treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso	1	Serviço	R\$ 9.394,66	R\$ 9.394,66
2	Software para Gestão de Contabilidade	12	Meses	R\$ 1.637,20	R\$ 19.646,40
3	Software para Gestão de Tesouraria	12	Meses	R\$ 449,75	R\$ 5.397,00



4	Software para Gestão do Planejamento Contábil e Elaboração de Peças Orçamentárias	12	Meses	R\$ 351,00	R\$ 4.212,00
5	Software para Gestão de Monitoramento de Notas Fiscais	12	Meses	R\$ 167,00	R\$ 2.004,00
6	Software para Gestão de Recursos Humanos	12	Meses	R\$ 544,20	R\$ 6.530,40
7	Software para Gestão de Folha de Pagamento	12	Meses	R\$ 1.094,25	R\$ 13.131,00
8	Software para Envio de Informações ao e-Social	12	Meses	R\$ 293,10	R\$ 3.517,20
9	Software para Gestão de Compras, Licitações e Contratos	12	Meses	R\$ 924,60	R\$ 11.095,20
10	Software para Gestão de Patrimônio Público	12	Meses	R\$ 328,20	R\$ 3.938,40
11	Software para Gestão do Portal da Transparência Pública	12	Meses	R\$ 597,25	R\$ 7.167,00
12	Software para Gestão de Documentos	12	Meses	R\$ 873,00	R\$ 10.476,00
13	Software para Gestão de Frotas	12	Meses	R\$ 271,50	R\$ 3.258,00
14	Software para Gestão de Almojarifado	12	Meses	R\$ 473,33	R\$ 5.679,96
15	Suporte Técnico Remoto	20	Serviço	R\$ 140,58	R\$ 2.811,60
16	Suporte Técnico Presencial	10	Serviço	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 110.458,82

Para a contratação ora proposta, os valores unitários mensais e os valores totais indicados na tabela acima deverão ser considerados como limites máximos para a apresentação das propostas de preço. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos estipulados.

A definição dos valores do objeto a ser contratado teve como base pesquisa de mercado, realizada junto a empresas fornecedoras de sistemas com características compatíveis, além de consultas a portais municipais, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também à atual fornecedora do sistema, com o objetivo de assegurar que os valores praticados estejam em conformidade com os preços de mercado. Todos os custos necessários para a implantação, execução e instalação dos itens contratados, bem como aqueles relacionados a impostos, taxas, fretes, encargos trabalhistas e demais despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não sendo admitido qualquer repasse adicional ao contratante.



Para fins de melhor entendimento, cada módulo possui o seguinte valor de referência:

ITEM 1 – SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

- Contrato n° 35/2024 – Município de Bandeirante/SC – R\$ 15.250,00;
- Termo de Homologação do Pregão n° 104/2024 – Município de São Bernardino/SC – R\$ 10.360,00;
- Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 02/2024 – Câmara de Vereadores de Xanxerê/SC – R\$ 2.574,00.

Valor médio utilizado como referência: R\$ 9.394,66 (valor único, por serviço).

ITEM 2 – SOFTWARE PARA GESTÃO DE CONTABILIDADE

Foram considerados os seguintes documentos como base de pesquisa para definição do valor de referência:

- Termo de Homologação e Adjudicação do Processo n° 49/2024 – Dispensa Emergencial – Câmara Municipal de Içara/SC – Valor unitário: R\$ 1.600,00/mês;
- Contrato n° 02/2025 – Consórcio CONSAD (Dispensa Emergencial) – Valor unitário: R\$ 1.000,00/mês.
- Contrato n° 64/2024 – Prefeitura Municipal de Santiago do Sul – Valor unitário: R\$ 1.833,00/mês.
- Contrato n° 249/2024 – Consórcio Público Interfederativo De Saúde Do Oeste De Santa Catarina (Dispensa Emergencial) – Valor unitário: R\$ 1.500,00/mês.
- Contrato n° 45/2025 – Prefeitura Municipal de Jaborá – Valor unitário: R\$ 2.253,00/mês

Valor médio utilizado como referência: R\$ 1.637,20 por mês

ITEM 3 – SOFTWARE PARA GESTÃO DE TESOUREARIA

- Termo de Homologação e Adjudicação do Processo n° 49/2024 – Dispensa Emergencial – Câmara Municipal de Içara/SC – R\$ 450,00/mês;
- Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão n° 104/2024 – Município de São Bernardino/SC – R\$ 355,00/mês;
- Contrato n° 64/2024 – Prefeitura Municipal de Santiago do Sul – Valor unitário: R\$ 446,00/mês
- Contrato n° 45/2025 – Prefeitura Municipal de Jaborá – Valor unitário: R\$ 548,00/mês

Valor médio utilizado como referência: R\$ 449,75 por mês.

ITEM 4 – SOFTWARE PARA GESTÃO DO PLANEJAMENTO CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DE PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

- Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 02/2024 – Câmara de Vereadores de Xanxerê/SC – R\$ 233,00/mês;
- Contrato n° 02/2025 – Consórcio CONSAD – R\$ 300,00/mês;



- Contrato n° 011/2024 – Consórcio CONDER – R\$ 178,00/mês.
 - Contrato n° 64/2024 – Prefeitura Municipal de Santiago do Sul – Valor unitário: R\$ 693,00/mês
- Valor médio utilizado como referência: R\$ 351,00 por mês.

ITEM 5 – SOFTWARE PARA GESTÃO DE MONITORAMENTO DE NOTAS FISCAIS

- Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão n° 104/2024 – Município de São Bernardino/SC – R\$ 164,00/mês;
 - Contrato n° 35/2024 – Município de Bandeirante/SC – R\$ 200,00/mês;
 - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 02/2024 – Câmara de Vereadores de Xanxerê/SC – R\$ 137,00/mês.
- Valor médio utilizado como referência: R\$ 167,00 por mês.

ITEM 6 – SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- Contrato n° 02/2025 – Consórcio CONSAD – R\$ 400,00/mês;
 - Termo de Homologação do Pregão n° 08/2024 – Município de Jardinópolis/SC – R\$ 489,00/mês;
 - Contrato n° 64/2024 – Prefeitura Municipal de Santiago do Sul – Valor unitário: R\$ 690,00/mês
 - Contrato n° 249/2025 – Consórcio Público Interfederativo De Saúde Do Oeste De Santa Catarina (Dispensa Emergencial) – Valor unitário: R\$ 500,00/mês
 - Contrato n° 45/2025 – Prefeitura Municipal de Jaborá – Valor unitário: R\$ 642,00/mês.
- Valor médio utilizado como referência: R\$ 544,20 por mês.

ITEM 7 – SOFTWARE PARA GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

- Contrato n° 02/2025 – Consórcio CONSAD – R\$ 700,00/mês;
 - Contrato n° 35/2024 – Município de Bandeirante/SC – R\$ 1.100,00/mês.
 - Contrato n° 64/2024 – Prefeitura Municipal de Santiago do Sul – Valor unitário: R\$ 1.577,00/mês
 - Contrato n° 249/2025 – Consórcio Público Interfederativo De Saúde Do Oeste De Santa Catarina (Dispensa Emergencial) – Valor unitário: R\$ 1.000,00/mês
- Valor médio utilizado como referência: R\$ 1.094,25 por mês.

ITEM 8 – SOFTWARE PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES AO ESOCIAL

- Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 02/2024 – Câmara de Vereadores de Xanxerê/SC – R\$ 188,00/mês;
- Contrato n° 02/2025 – Consórcio CONSAD – R\$ 500,00/mês;
- Contrato Administrativo n° 08/2024 – Câmara Municipal de Cerro Negro/SC – R\$ 250,41/mês.



- Contrato n° 64/2024 – Câmara Municipal de Santiago do Sul – Valor unitário: R\$ 234,00/mês

Valor médio utilizado como referência: R\$ 293,10 por mês.

ITEM 9 – SOFTWARE PARA GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Contrato n° 02/2025 – Consórcio CONSAD – R\$ 600,00/mês;
- Contrato n° 011/2024 – Consórcio CONDER – R\$ 532,00/mês.
- Contrato n° 64/2024 – Prefeitura Municipal de Santiago do Sul – Valor unitário: R\$ 1.114,00/mês
- Contrato n° 249/2024 – Consórcio Público Interfederativo De Saúde Do Oeste De Santa Catarina (Dispensa Emergencial) – Valor unitário: R\$ 1.000,00/mês
- Contrato n° 45/2025 – Prefeitura Municipal de Jaborá – Valor unitário: R\$ 1.377,00/ mês.

Valor médio utilizado como referência: R\$ 924,60 por mês.

ITEM 10 – SOFTWARE PARA GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

- Contrato n° 02/2025 – Consórcio CONSAD – R\$ 400,00/mês;
- Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 02/2024 – Câmara de Vereadores de Xanxerê/SC – R\$ 185,00/mês.
- Contrato n° 64/2024 – Prefeitura Municipal de Santiago do Sul – Valor unitário: R\$ 310,00/mês
- Contrato n° 249/2024 – Consórcio Público Interfederativo De Saúde Do Oeste De Santa Catarina (Dispensa Emergencial) – Valor unitário: R\$ 300,00
- Contrato n° 45/2025 – Prefeitura Municipal de Jaborá – Valor unitário: R\$ 446,00/mês

Valor médio utilizado como referência: R\$ 328,20 por mês.

ITEM 11 – SOFTWARE PARA GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

- Contrato n° 02/2025 – Consórcio CONSAD – R\$ 400,00/mês;
- Contrato n° 64/2024 – Prefeitura Municipal de Santiago do Sul – Valor unitário: R\$ 614,00/mês
- Contrato n° 249/2024 – Consórcio Público Interfederativo De Saúde Do Oeste De Santa Catarina (Dispensa Emergencial) – Valor unitário: R\$ 500,00/mês
- Contrato n° 45/2025 – Prefeitura Municipal de Jaborá – Valor unitário: R\$ 875,00/mês.

Valor médio utilizado como referência: R\$ 597,25 por mês.

ITEM 12 – SOFTWARE PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS



- Termo de Homologação do Pregão nº 104/2024 – Município de São Bernardino/SC – R\$ 947,00/mês;
- Contrato nº 35/2024 – Município de Bandeirante/SC – R\$ 1.000,00/mês.
- Contrato nº 64/2024 – Prefeitura Municipal de Santiago do Sul – Valor unitário: R\$ 672,00/mês.

Valor médio utilizado como referência: R\$ 873,00 por mês.

ITEM 13 – SOFTWARE PARA GESTÃO DE FROTAS

- Termo de Homologação do Pregão nº 104/2024 – Município de São Bernardino/SC – R\$ 284,00/mês;
- Contrato Administrativo nº 64/2024 – Município de Santiago do Sul/SC – R\$ 310,00/mês;
- Contrato nº 011/2024 – Consórcio CONDER – R\$ 182,00/mês.
- Contrato nº 64/2024 – Prefeitura Municipal de Santiago do Sul – Valor unitário: R\$ 310,00/mês.

Valor médio utilizado como referência: R\$ 271,50 por mês.

ITEM 14 – SOFTWARE PARA GESTÃO DE ALMOXARIFADO

- Termo de Homologação e Adjudicação do Processo nº 49/2024 – Câmara Municipal de Içara/SC – R\$ 460,00/mês;
- Contrato nº 35/2024 – Município de Bandeirante/SC – R\$ 650,00/mês;
- Contrato Administrativo nº 64/2024 – Município de Santiago do Sul/SC – R\$ 310,00/mês.

Valor médio utilizado como referência: R\$ 473,33 por mês.

ITEM 15 – SUPORTE TÉCNICO REMOTO

- Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Câmara de Vereadores de Xanxerê/SC – R\$ 141,75/hora;
- Termo de Homologação do Pregão nº 104/2024 – Município de São Bernardino/SC – R\$ 140,00/hora;
- Contrato nº 35/2024 – Município de Bandeirante/SC – R\$ 140,00/hora.

Valor médio utilizado como referência: R\$ 140,58 por hora.

ITEM 16 – SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL

- Termo de Homologação e Adjudicação do Processo nº 49/2024 – Câmara Municipal de Içara/SC – R\$ 220,00/hora;
- Termo de Homologação do Pregão nº 104/2024 – Município de São Bernardino/SC – R\$ 220,00/hora;
- Contrato nº 35/2024 – Município de Bandeirante/SC – R\$ 220,00/hora.

Valor médio utilizado como referência: R\$ 220,00 por hora.



1.3.2 Assim sendo, optou-se pela utilização da média dos valores praticados no mercado como base para a composição do valor estimado deste processo. O valor total estimado para contratação é de R\$ 110.458,82 (cento e dez mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1.4.1 O presente Contrato Administrativo terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e devidamente justificada a necessidade da continuidade do serviço.

1.4.2 As prorrogações estarão condicionadas à expressa manifestação da autoridade competente, que deverá atestar a vantagem da continuidade da contratação, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais, bem como à celebração de termo aditivo.

1.4.3 Observada a natureza do objeto contratual, e desde que atendidos os requisitos legais, o prazo total de vigência poderá alcançar até 15 (quinze) anos, conforme previsão do art. 114 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de contratos que envolvam prestação de serviços contínuos ou que exijam amortização de investimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços objeto da presente contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, com modo de disputa aberto, em ambiente eletrônico que assegure ampla competitividade, publicidade e isonomia entre os licitantes.

2.3. Considerando as necessidades operacionais e administrativas previamente identificadas pelos setores técnicos competentes, justifica-se a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atuação, qualificação técnica e experiência comprovada estejam diretamente relacionados ao objeto pretendido. A solução a ser contratada deverá operar em ambiente web (plataforma online), com armazenamento em nuvem, garantindo os princípios de escalabilidade, segurança da informação, integridade dos dados, disponibilidade contínua do serviço (alta disponibilidade - SLA ≥ 99,5%) e atendimento às normas de acessibilidade digital e interoperabilidade, conforme orientações da legislação vigente e melhores práticas de mercado.

2.4. Nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, inicialmente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos,



até o limite máximo de 15 (dez) anos, conforme disposição do item 1.4 deste Termo de Referência, mediante justificativa técnica e interesse da Administração, observada a vantajosidade da prorrogação. A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será realizada anualmente, com base em índice previamente definido no edital, desde que solicitado e comprovado pela contratada.

2.5 Paralelamente, a eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizada anualmente, com base em índice de reajuste previamente definido no edital, desde que devidamente solicitado e comprovado pela contratada, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

3.1. A solução de programas de informática a ser contratada deverá compor um Sistema de Gestão Pública Integrado, adaptável à estrutura organizacional e operacional do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Acesso à Informação e demais normas aplicáveis. O sistema deverá possibilitar ao Consórcio planejar, gerir, contabilizar, executar e prestar contas das receitas, despesas e do patrimônio público, promovendo a transparência e a eficiência da gestão pública.

3.2. A solução deverá ser disponibilizada sem limite de usuários, acessos ou lançamentos, contemplando todos os módulos necessários à manutenção das atividades administrativas e operacionais do Consórcio, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

3.3. A execução dos serviços ocorrerá sob regime de execução indireta, vedada a subcontratação, considerando tratar-se de uma solução integrada e especializada, que requer o conhecimento técnico específico e o comprometimento direto do fornecedor com a eficácia da implantação, operação e manutenção do sistema.

3.4. Todos os encargos diretos e indiretos decorrentes da execução do contrato, incluindo custos com transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, operacionais e quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.5. O sistema deverá estar em plena operação, com todas as funcionalidades implementadas, os módulos integrados e os dados existentes devidamente migrados e validados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

3.6. A solução será instalada e configurada na infraestrutura tecnológica do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, ainda que hospedada em ambiente em nuvem, devendo estar plenamente acessível às unidades vinculadas.

3.7. A contratada deverá oferecer treinamento presencial e/ou híbrido aos empregados públicos do Consórcio, abrangendo a utilização integral de todos os módulos do



sistema, com carga horária compatível à complexidade das funcionalidades e número de usuários, assegurando a plena capacitação da equipe.

3.8. A coleta, o armazenamento, o tratamento e a guarda de dados pessoais no âmbito do sistema deverão atender integralmente às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), garantindo a privacidade, a segurança da informação e o cumprimento dos princípios da minimização, finalidade, necessidade e transparência.

3.9. A contratada, bem como todos os seus prepostos, deverá manter sigilo absoluto sobre todos os dados, informações, documentos e operações a que tiver acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua utilização para fins diversos dos previstos no contrato. O descumprimento desta cláusula implicará responsabilização civil, administrativa e criminal, conforme a legislação vigente.

3.10. A empresa contratada será responsável pela manutenção corretiva, evolutiva e preventiva do software disponibilizado, assegurando o pleno funcionamento dos módulos, a realização de atualizações regulares, correções de falhas e melhorias contínuas, conforme pactuado em contrato e nos níveis de serviço definidos.

4. DOS SERVIÇOS COMPREENDIDOS NA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

4.1. Os aplicativos de Gestão Pública poderão agrupar ou dividir as funcionalidades em tantos sistemas/módulos quantos forem necessários para o pleno atendimento dos requisitos exigidos no presente termo de referência, não se constituindo obrigatório o fornecimento idêntico dos expostos abaixo. Os nomes dos respectivos módulos são meramente ilustrativos e não se constitui como obrigação da Contratada em disponibilizá-los sob a mesma nomenclatura: Para cada um dos sistemas/módulos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

- a) Entrega, instalação e configuração do sistema, adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos, parametrização inicial das tabelas e dos cadastros, e estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
- b) Levantamento das necessidades específicas dos setores, quanto a forma de cálculo, legislação, modelos de guias/documentos e outros;
- c) Montagem e desenvolvimento das tabelas, regras e fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por este Consórcio Público de Saúde, modelagem e customização de documentos e relatórios necessários;
- d) Efetivar todas as integrações necessárias e solicitadas, entre os sistemas;
- e) Outros serviços que se fizerem necessários para a disponibilização e funcionamento de toda a metodologia CONTRATADA e a utilização pelos usuários;
- f) Conversão e importação das informações cadastrais e financeiras, tabelas, movimentos, históricos e outras informações do exercício corrente e anteriores, existentes no banco de dados dos setores/áreas atualmente informatizados, abaixo relacionados:



- a) Software para gestão de Contabilidade;
- b) Software para gestão de Tesouraria;
- c) Software para gestão do Planejamento contábil e elaboração de peças orçamentárias;
- d) Software para gestão de Monitoramento de notas fiscais;
- e) Software para gestão de Recursos humanos;
- f) Software para gestão de Folha de pagamento;
- g) Software para gestão de Envio de informações ao eSocial;
- h) Software para gestão de Compras, Licitação e Contratos;
- i) Software para gestão de Patrimônio público;
- j) Software para gestão de Portal da transparência pública;
- k) Software para gestão de Gestão de documentos;
- l) Software para gestão de Frotas;
- m) Serviços para migração, implantação e treinamento;
- n) Suporte técnico remoto;
- o) Suporte técnico presencial.

4.2. Conversão de dados:

4.2.1. A conversão se dará em cima da base de dados implementada, não havendo possibilidade de disponibilização de *Layout* para conversão, ficando ao cargo da empresa CONTRATADA a análise dos dados;

4.2.2 A conversão e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo do Consórcio. Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes nos sistemas em uso pelo Consórcio, visando permitir a utilização plena destas informações;

4.2.3. O trabalho operacional de levantamento de dados cadastrais que forem necessários à implantação efetiva dos sistemas será de responsabilidade do Consórcio em conjunto com o suporte da empresa provedora dos sistemas;

4.2.4. A geração dos dados históricos e cadastrais informatizados do Consórcio até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa, atual fornecedora dos sistemas. A empresa CONTRATADA deverá converter os dados existentes para os formatos exigidos pelos sistemas contratados, mantendo a integridade e a segurança dos mesmos;

4.2.5. Efetuada a migração, cada departamento deverá homologar a conversão através de seus responsáveis;

4.2.6. A migração dos dados deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

4.2.7. O processo de implantação se aplica exclusivamente aos sistemas e módulos que substituam soluções anteriormente utilizadas pela Administração, não sendo obrigatória a migração para sistemas já em uso, salvo quando for necessária melhoria, integração ou atualização tecnológica.

4.3. Suporte Técnico e Acompanhamento



4.3.1 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica especializada durante toda a fase de instalação, parametrização, conversão e implantação dos sistemas, incluindo:

- a) Suporte presencial ou remoto para resolução de dúvidas operacionais e técnicas;
- b) Disponibilidade de atendimento em horário estendido nos primeiros 30 (trinta) dias após a implantação de cada módulo;
- c) Registro de chamados via sistema;
- d) Acompanhamento presencial (quando necessário) nas etapas críticas, como homologação de dados convertidos, integração entre módulos e entrada em produção.

4.3.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal de atendimento, suporte e sustentação ao usuário, que permita à entidade uma visão gerencial completa dos serviços e do atendimento técnico prestado, incluindo os seguintes requisitos mínimos:

- a) Atendimento disponível no horário das 07h30min às 18h30min, de segunda a sexta-feira;
- b) Para cada novo atendimento iniciado, deve ser gerado um código ou número de chamado exclusivo, que poderá ser listado e consultado posteriormente pelo usuário;
- c) Atendimento via chamado técnico virtual ou ligação de voz, sendo que a proponente deverá viabilizar essas tecnologias sem custos adicionais para a entidade;
- d) Disponibilidade de atendimento telefônico via linha telefônica para contato direto com a central de atendimento da provedora;
- e) Cadastro dos usuários vinculados a diferentes entidades, permitindo que cada usuário abra chamados, registre reclamações, envie documentos e tramite questões técnicas;
- f) Login e senha individualizados para acesso ao portal de atendimento e demais sistemas contratados;
- g) Recurso de pesquisa e visualização de todos os chamados realizados pelo usuário;
- h) Funcionalidade para que o usuário possa alterar sua senha de acesso ao portal;
- i) Envio e recebimento de notificações aos usuários envolvidos no atendimento de solicitações ou tarefas;
- j) Disponibilização de pesquisa de satisfação referente aos chamados atendidos, possibilitando feedback e melhoria contínua dos serviços.

4.4. Treinamento de Usuários

4.4.1 A CONTRATADA deverá realizar treinamentos presenciais ou remotos, com fornecimento de material didático, aos usuários indicados pelo Consórcio, abrangendo:

- a) Operação básica e avançada dos sistemas contratados;
- b) Procedimentos para geração de relatórios e documentos oficiais;
- c) Parametrização e gestão dos módulos;
- d) Capacitação de técnicos do Consórcio para atuação como multiplicadores internos.

4.3.3 Atendimento Técnico na Sede do Consórcio



4.3.3.1 O atendimento quando da solicitação do suporte deverá ser realizado na sede do consórcio, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) Treinamento dos usuários do consórcio na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.;
- c) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para órgão governamental, instituição bancária, gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros;
- d) Prestação de serviços de consultoria e orientações aos usuários ao funcionamento do software.

4.5 Formalização, Aceite E Prazos

- a) O recebimento dos serviços de implantação, customização, conversão e treinamento será feito mediante aceite formal e individualizado para cada sistema licitado;
- b) A validação deverá ser precedida de procedimentos formais de validação pelos responsáveis das áreas (contabilidade, compras, etc.), devidamente documentados;
- c) Todas as decisões e modificações nos planos, cronogramas ou atividades deverão ser prévia e formalmente acordadas entre as partes, com registros documentais;
- d) O prazo para conclusão da implantação completa será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

4.6 Responsabilidades e Sigilo das Informações

- a) A CONTRATADA será responsável por qualquer perda, reprodução indevida ou adulteração de dados sob sua custódia;
- b) A CONTRATADA e sua equipe deverão manter sigilo absoluto sobre todos os dados e informações acessados durante a prestação dos serviços, inclusive após o término do contrato, sob pena de sanções contratuais e legais.

5. DOS SERVIÇOS COMPREENDIDOS NO FORNECIMENTO COM RESERVAS E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS:

5.1. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção, atualização e pleno funcionamento dos sistemas fornecidos, responsabilizando-se pela disponibilização contínua dos serviços, bem como pelo fornecimento sistemático de suas versões atualizadas, corrigidas e compatíveis com as necessidades da CONTRATANTE.

5.2. A manutenção dos sistemas se constituirá em:

- a) **Manutenção Corretiva:** refere-se às ações necessárias para identificação, análise e reparo de falhas, defeitos ou imperfeições que impeçam ou comprometam o funcionamento adequado do sistema, visando restabelecer sua plena operação;
- b) **Adaptativa:** refere-se às modificações e ajustes requeridos para que os sistemas permaneçam compatíveis com alterações na legislação municipal, estadual ou federal, sem que tais alterações alterem o modelo lógico original do sistema, hipótese em que



se caracterizaria como manutenção evolutiva ;

c) Evolutiva: consiste no desenvolvimento ou aprimoramento de funcionalidades, módulos ou recursos, com o objetivo de atender a novas demandas ou aperfeiçoar o desempenho dos sistemas, desde que não sejam decorrentes de exigências legais e que extrapolem a manutenção adaptativa.

5.3. Prazos para realização dos serviços de manutenção:

a) Manutenção Adaptativa: deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da formalização da solicitação pela CONTRATANTE;

b) Manutenção Corretiva: deverá ser executada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação do problema à CONTRATADA;

c) Manutenção Evolutiva: o prazo de execução será definido conforme a complexidade e escopo do serviço, com base em análise técnica e proposta orçamentária previamente apresentada e aprovada pela CONTRATANTE.

5.4. Do Suporte Técnico e Operacional com o objetivo de:

a) Garantir a operacionalização dos sistemas/software, dirimindo possíveis dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização destes;

b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas ocorridos por erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

c) Orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de servidores (usuários dos sistemas);

d) Auxiliar os usuários, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

5.5. O suporte técnico deverá ocorrer nas seguintes formas:

a) Atendimento na sede da CONTRATANTE aos usuários com a presença dos mesmos;

b) Atendimento Remoto On-line, por telefone, internet e outros;

c) Atendimento Técnico Presencial, com deslocamento de técnico (s) à sede do Consórcio Público de Saúde.

5.6. Serviços extras eventuais, não compreendidos na manutenção mensal:

a) Serviços Técnicos (sob demanda) para desenvolvimento/customização: independente da forma e local da prestação de serviços, para atendimento de solicitações específicas, os quais poderão ser cobrados por hora, a ser cotado na proposta comercial enviada pela CONTRATADA;

b) Desenvolvimento de programação para atender situações específicas e customização dos setores e ou que se enquadrem na manutenção evolutiva.

5.6.1. A CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

5.7. Do Acordo de Nível de Serviço:



5.7.1 A CONTRATADA deverá observar os seguintes níveis de serviço mínimos:

- a) Tempo de resposta inicial para chamados técnicos: até 4 (quatro) horas úteis após o registro do chamado;
- b) Tempo de solução para chamados classificados como urgentes (sistemas indisponíveis): até 10 (dez) horas corridas, ou conforme disposto na cláusula 5.3, alínea “b”;
- c) Chamados de média e baixa prioridade deverão ser solucionados conforme a complexidade, respeitando os prazos máximos estabelecidos na cláusula 5.3;
- d) O descumprimento dos prazos previstos, sem justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE, poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste contrato, inclusive desconto proporcional no valor mensal devido.

6. DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E CARGA HORÁRIA DE TREINAMENTO:

6.1. A CONTRATADA deverá implantar, disponibilizar os sistemas e realizar o treinamento/capacitação dos usuários, em um prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Autorização de Serviço, expedida pelo Consórcio;

6.2. A CONTRATADA deverá fazer a migração total do banco de dados do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina em um período de até 03 (três) meses, a contar do recebimento da Autorização de Serviço, expedida pela CONTRATANTE.

6.3. O prazo para disponibilização dos Aplicativos é imediato, a partir da conclusão da implantação dos sistemas a eles vinculados.

6.4. Treinamento e Capacitação:

6.4.1. Estando o sistema implementado, testado e validado, cabe então a capacitação de usuários na sua utilização. Para tanto, cabe à CONTRATADA ministrar treinamentos nos diversos módulos implantados, os quais serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, sendo que todos os custos envolvidos deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA;

6.4.2. Devem ser realizados treinamentos dentro do período de implantação, conforme etapas descritas neste Termo, segmentados por módulos necessários para a utilização dos sistemas por servidores da CONTRATANTE, mediante um cronograma a ser definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, compreendendo o uso das funções dos sistemas pertencentes a suas áreas de abrangência;

6.4.3. Os treinamentos deverão ser ministrados para todos os empregados públicos que farão uso dos sistemas contratados.

6.4.4. À CONTRATANTE ficará resguardado o direito de acompanhar, adequar e avaliar os treinamentos contratados com instrumentos próprios.

6.4.5. Os custos do treinamento e as despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, entre outras, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.



6.4.6. Sob demanda formalizada em Ordem de Serviço do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ofertar capacitação complementar de acordo com o que for solicitado, devendo para isso apresentar um plano de capacitação que deve ser previamente aprovado, sendo facultada a cobrança de horas técnicas, deslocamento e estadia.

6.4.7. A carga horária mínima dos treinamentos deverá ser compatível com a complexidade e a abrangência de cada módulo, não podendo ser inferior a 04 (quatro) horas por módulo ou conforme definido no plano de capacitação aprovado pela CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Serviço, um cronograma detalhado contendo as etapas de implantação, migração, testes, validação dos sistemas e treinamentos, o qual deverá ser aprovado previamente pela CONTRATANTE.

6.4.8. Ao final de cada etapa de capacitação, a CONTRATADA deverá emitir relatório contendo a lista de presença dos participantes, conteúdo abordado, carga horária executada e avaliação de desempenho, que deverá ser assinado pelo instrutor e validado pela equipe técnica da CONTRATANTE.

6.4.9. A capacitação será considerada concluída e aceita somente após avaliação positiva por parte da equipe técnica da CONTRATANTE, com base nos critérios previamente definidos e no feedback dos participantes.

6.4.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários treinados por um período mínimo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos treinamentos, para esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização dos sistemas implantados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

7. DA PROVA DE CONCEITO

7.1. Esta contratação exige a realização de prova de conceito, com o objetivo de validar as funcionalidades dos módulos, o gerenciamento do data center, o padrão tecnológico adotado, a segurança e o desempenho da solução proposta.

7.2. Após a definição da empresa vencedora em caráter provisório, esta deverá submeter a solução ofertada à avaliação de conformidade por meio de prova de conceito, conforme previsto na Lei de Licitações, a fim de garantir segurança técnica à contratação.

7.3. A data, o horário e o local para a realização da prova de conceito serão definidos e divulgados pelo Pregoeiro.

7.4. A prova deverá ocorrer em até três (3) dias úteis após a declaração da empresa vencedora provisória, sendo conduzida por Comissão Especial designada para este fim, composta por servidores com conhecimento técnico nas áreas a serem avaliadas. A avaliação poderá ser realizada presencialmente ou de forma remota, conforme decisão do Consórcio.

7.5. O procedimento da prova de conceito seguirá o seguinte roteiro:



- a) Leitura, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada;
- b) Demonstração prática da funcionalidade mencionada;
- c) A Comissão poderá solicitar, além dos requisitos do Termo de Referência, outras demonstrações que julgar necessárias, desde que não imponham esforço desproporcional à licitante.

7.6. A Comissão utilizará critérios objetivos para avaliar as funcionalidades demonstradas e poderá realizar questionamentos técnicos a qualquer momento da sessão.

7.7. A licitante deverá providenciar todos os equipamentos necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia para melhor visualização dos presentes. O Consórcio disponibilizará apenas o espaço físico e fonte de energia elétrica.

7.8. Ao término da prova, a Comissão Especial elaborará uma Ata com o resultado da avaliação, que será encaminhada ao Pregoeiro e à sua equipe de apoio.

7.9. A empresa convocada que não comparecer na data e horário agendados será automaticamente desclassificada do certame.

7.10. O não atendimento de qualquer funcionalidade considerada essencial ou padrão tecnológico, conforme estabelecido no Termo de Referência, poderá resultar na inabilitação da licitante, fato que será registrado em relatório técnico específico.

7.11. Compete à Comissão de Avaliação:

- a) Garantir a execução integral da prova de conceito;
- b) Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo o respectivo questionário de atendimento/não atendimento;
- c) Emitir o Relatório de Conclusão da Avaliação Técnica;
- d) Emitir o Termo de Aceite ou de Recusa da Solução, possibilitando a continuidade ou não do processo licitatório.

7.12 Como condição obrigatória para homologação do objeto, a solução apresentada deverá atender, no momento da prova, no mínimo:

- a) 90% das funcionalidades de cada módulo, conforme especificado no Termo de Referência;
- b) 100% dos requisitos relacionados às características gerais da aplicação e ao padrão tecnológico.

7.12.1 Os 10% restantes de funcionalidades não atendidas por módulo deverão ser entregues no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

8 PADRÃO TECNOLÓGICO

8.1. Os módulos que compõem o sistema deverão estar em conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais, devendo ser atualizados e adequados sempre que houver alterações normativas. Além disso, devem ser desenvolvidos nativamente para ambiente web, observando as seguintes características técnicas:



- a) A solução deve ser desenvolvida integralmente em linguagem nativa para web, sendo vedado o uso de emuladores ou adaptações de qualquer natureza. Os módulos deverão, obrigatoriamente, atender à legislação vigente, com capacidade de adequação contínua.
- b) O sistema deverá estar hospedado em Data Center localizado em território nacional, com certificação mínima TIER II, garantindo infraestrutura adequada, incluindo: links redundantes, servidores, nobreaks, fontes de energia alternativas (geradores), sistemas de climatização, virtualização, segurança física e lógica. O Data Center poderá ser próprio ou terceirizado.
- c) O provedor da solução em nuvem deverá operar com redundância geográfica dentro do território nacional, assegurando alta disponibilidade e performance, com garantia de uptime mínimo de 95% ao mês civil, evitando interrupções dos serviços.
- d) A infraestrutura tecnológica deverá contar com recursos devidamente dimensionados, como balanceadores de carga, servidores de cache, armazenamento, bancos de dados e servidores de aplicação, todos devidamente instalados, configurados e prontos para operação plena.
- e) A solução deverá ser altamente configurável, permitindo a criação de relatórios personalizados e customização funcional por meio de ferramentas específicas e linguagens de programação compatíveis.
- f) Todos os módulos devem operar exclusivamente sob protocolo HTTPS, garantindo comunicação criptografada e segura. A solução deverá ser compatível, no mínimo, com os principais navegadores do mercado (Firefox, Chrome, Safari) e sistemas operacionais (Windows, Linux, macOS).
- g) A interface dos módulos deve ser responsiva e compatível com dispositivos móveis, abrangendo os sistemas operacionais Android e iOS.
- h) A disponibilização, renovação e manutenção do certificado SSL, necessário para uso do protocolo HTTPS, são de responsabilidade exclusiva da contratada, durante toda a vigência do contrato.
- i) A contratada deverá implementar medidas técnicas de segurança da informação, como: firewall de borda, proteção contra DDoS, prevenção de SQL Injection, roteamento seguro, entre outras tecnologias que garantam integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados.
- j) O sistema deve operar em ambiente multiusuário e multi-entidade, sem limitação de usuários, com integração completa, automática e em tempo real entre todos os módulos contratados. A alimentação dos dados deverá ocorrer em banco de dados único, sem redundância de inserções.
- k) Possuir recursos de segurança no SGBD para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia. Não será permitido o acesso do sistema ao SGBD através de do usuário DBA (Superusuário) do Banco de Dados, devendo existir usuário específico para acesso da aplicação e usuários adicionais para consulta.



- l) O sistema deverá permitir a criação de campos personalizados nos cadastros, possibilitando maior flexibilidade na gestão da informação.
- m) A solução deverá oferecer integração com os demais sistemas contratados na mesma licitação, por meio de API (Interface de Programação de Aplicativos), ou possibilitar extração de dados via webservices acessíveis diretamente pelo usuário.
- n) O sistema deve ser capaz de integrar-se com outros bancos de dados e permitir exportação de informações para uso externo, através de fontes de dados compatíveis.
- o) A solução deverá integrar-se com o Diretório Nacional de Endereços (DNE) dos Correios. A base de dados deve ser atualizada mensalmente, e o sistema deverá validar automaticamente os endereços informados, alertando o usuário sobre eventuais inconsistências.
- p) O controle de acesso deve ser feito por meio de autenticação por senha, com permissões configuráveis por usuário e por grupo, contemplando ações como: inclusão, alteração, exclusão, estorno, cancelamento, cálculo, desativação, entre outras, em cada módulo individualmente.
- q) O sistema deverá permitir a alternância entre entidades e módulos sem necessidade de novo login, redirecionando automaticamente o usuário para o exercício vigente.
- r) O sistema deverá oferecer recursos de gestão de relatórios, permitindo que o usuário, a partir de um modelo existente, crie cópias personalizadas, com opção de mantê-las privados ou públicas.
- s) Os relatórios devem ser executados em segundo plano, possibilitando que o usuário continue utilizando o sistema enquanto o relatório é gerado, com notificação em tela ou abertura automática ao final do processamento.
- t) Os relatórios poderão ser compartilhados com outras entidades ou sistemas, com definição granular de permissões e possibilidade de atualização posterior dos dados compartilhados.
- u) Os relatórios devem permitir o uso de elementos visuais como textos, imagens, formas geométricas, campos calculados, gráficos, códigos de barras e QR Codes.
- v) O sistema deverá permitir assinatura digital de documentos, com fluxo de envio entre usuários e notificações automáticas sobre pendências de assinatura.
- w) A solução deverá permitir o uso de certificados digitais tipo A3 em nuvem, armazenados em hardware inviolável HSM, possibilitando a assinatura digital segura a partir de qualquer dispositivo, sem necessidade de token físico.
- x) As funcionalidades de auditoria devem ser visíveis ao usuário diretamente nos cadastros, apresentando um histórico de alterações em formato de linha do tempo, sem necessidade de navegação adicional.
- y) As informações da auditoria deverão indicar claramente:
 - a) Dados inseridos (novos registros);
 - b) Dados anteriores e posteriores (alterações);
 - c) Dados excluídos (registros removidos).



z) A solução deve possibilitar integração com ferramentas como Google Forms, por meio de fontes de dados compatíveis, ampliando a capacidade de coleta e tratamento de informações.

aa) Os sistemas devem dispor de ajuda online integrada, acessível a partir da interface, oferecendo suporte ao usuário sem necessidade de abertura de chamados técnicos.

bb) A solução deve estar em conformidade com toda legislação aplicável, inclusive com normas dos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e da União (TCU). Eventuais customizações para adequação às legislações municipais, estaduais ou federais futuras não gerarão custos adicionais ao Consórcio.

cc) Por se tratar de sistema fornecido no modelo Software como Serviço (SaaS), a contratada será responsável por prover todos os recursos de infraestrutura, incluindo datacenter, conectividade e energia redundante, garantindo pleno funcionamento dos módulos contratados e conformidade com o SLA exigido.

dd) O sistema deverá possibilitar visualização, exportação, impressão, assinatura digital e salvamento de relatórios e consultas nos formatos: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, HTML, XML, CSV e TXT.

ee) A segurança da informação deverá ser garantida de forma integral, com aplicação de mecanismos em todas as camadas da arquitetura, desde validações no cliente até controle de acessos e restrições de rede.

ff) O SGBD deverá incluir controles de segurança que impeçam ações não autorizadas, como consultas, alterações, impressões ou cópias não permitidas.

gg) Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o sistema deverá, no mínimo:

- a) Permitir acesso apenas a usuários autenticados;
- b) Registrar todas as alterações realizadas por meio de trilhas de auditoria;
- c) Permitir que o cidadão solicite relatório de alterações em seus dados pessoais, via protocolo eletrônico;
- d) Possibilitar a designação de Encarregado de Dados (DPO) no portal da aplicação, com informações para contato.

9 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 Caberá ao fiscal do contrato, Sra. Geísa Muller de Oliveira:

9.1.1. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório do sistema ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

9.1.2. Fiscalizar a prestação dos serviços nos prazos e condições estabelecidas nesse instrumento;

9.1.3. Auxiliar a Empresa contratada, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

9.1.4. Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços contratados;

9.2. Fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das



medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

9.2.1. Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

9.2.2. Entrega dos produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório;

9.2.3. Execução do objeto em desconformidade com o contratado neste instrumento;

9.2.4. Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

9.2.5. Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidade e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente;

9.3. O sistema disponibilizado deverá possuir integração com:

- Lei de Orçamento Anual e Contabilidade Pública;
- Licitações e Contratos com a Contabilidade Pública;
- Patrimônio Público e Contabilidade Pública;
- Gestão de Pessoal, Folha de Pagamento e e-social;
- Assinatura Digital com os demais módulos;
- FGTS Digital;
- Informações contábeis de retenções (INSS e IR), com o portal E-CAC, transmissão do EFD-REINF (todos os eventos).

8.4. Geração de Prestação de Contas:

- Balanço aos órgãos competentes;
- SICONFI;
- SIOPS;
- RPPS;
- LRF;
- Transparência Pública;
- E-social;
- DIRF;
- E-sfinge – TCE/SC;
- Relatórios Legais previstos na Lei nº 4.320/64.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS:

10.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, após emissão da nota fiscal pela CONTRATANTE, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

10.2 O documento fiscal deverá ser emitido conforme dados cadastrais dispostos no Cartão CNPJ da Empresa;

10.3 Os preços ofertados pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus adicionais.

10.4 Somente serão pagos os serviços efetivamente prestadores e os módulos



instalados.

10.5 Somente serão cobrados os novos módulos a serem instalados, os quais, a Administração ainda não possui.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Público, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa

FONTE DE RECURSO: 1880 – Recursos Próprios dos Consórcios

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90 – Aplicações Diretas

Item: 1

DESDOBRAMENTO: 40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Tipo: Global

Itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14

DESDOBRAMENTO: 40.06 – Locação de Software

Tipo: Global

Itens: 15 e 16

DESDOBRAMENTO: 40.10 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC

Tipo: Global

12 DAS GARANTIAS

12.1 Não serão cobradas garantias adicionais, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal contratual (locação de software web, assistência técnica, suporte e serviços de manutenção), permitida, no entanto, a CONTRATADA optar pela alocação/hospedagem dos seus softwares e aplicativos em qualquer datacenter de sua livre escolha ou preferência. A estrutura de datacenter poderá ser tanto da própria CONTRATADA ou terceirizada.

14. RESPONSABILIDADE PELA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)



14.1. O CONTRATADO compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no âmbito da execução deste contrato.

14.2. Todo tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO deverá observar a finalidade contratual, garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações.

14.3. O CONTRATADO deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, destruições, alterações ou qualquer forma de tratamento indevido ou ilícito.

14.4. Em caso de incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, o CONTRATADO deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, apresentando plano de ação para mitigação de riscos e providências corretivas.

14.5. O CONTRATADO compromete-se a promover treinamentos e ações contínuas de conscientização junto aos seus colaboradores sobre a importância da proteção de dados e o cumprimento da LGPD.

14.6. Todos os colaboradores, prepostos, subcontratados ou terceiros que, de qualquer forma, tiverem acesso a dados pessoais em razão da execução deste contrato deverão estar vinculados a cláusulas de confidencialidade e obrigações compatíveis com a LGPD.

14.7. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias ou fiscalizações para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados. O CONTRATADO deverá assegurar acesso às informações e prestar toda a colaboração necessária.

14.8. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá acarretar a rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo das demais penalidades legais e contratuais aplicáveis.

14.9. Este contrato poderá ser aditado, a qualquer tempo, para incluir ajustes e novas obrigações relacionadas à proteção de dados, em conformidade com alterações legislativas ou melhores práticas adotadas no setor.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Dúvidas com relação ao termo de referência entrar em contato com o Setor Administrativo deste Consórcio.

Chapecó/SC, 03 de outubro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE
SANTA CATARINA**
Presidente



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da Empresa:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante Legal e Cargo:

RG e CPF do Representante Legal:

Endereço Comercial:

Telefone:

2 – PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	MARCA	UNIT	TOTAL
Valor Total da Proposta Comercial						

Valor _____ por
extenso:(_____)

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, inclusive com o prazo para pagamento de até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal.

Declaramos que estamos cientes quanto a necessidade de retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), pelo fornecimento de bens, produtos, ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução normativa nº 1.234/12 e alterações, da Receita Federal, bem como Resolução nº 34 de 02 de junho de 2023.

Declaramos que estamos cientes que na hipótese de aplicação de penalidade de multa, que será precedida de abertura de processo administrativo, assegurada a ampla defesa, encerradas todas as fases, mantida a decisão que reconheceu a aplicação da penalidade, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias para pagamento voluntário, sob pena de o valor se descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ao fornecedor. Declaramos ainda que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, e, caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação, ou parte dele, nossa empresa se compromete desde logo a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo que for assinalado.



Para fins de legalidade, firmamos a presente proposta comercial.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal (digital)



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO AO EDITAL**

1) Ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, Chapecó – SC.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr (a). _____, portador(a) do CPF nº. _____, DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como com os atos normativos pertinentes expedidos pelo Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, e que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) Cumpre e acata as normas estabelecidas no presente Edital, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre todos os requisitos de habilitação, e que encaminha os documentos necessários;

c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133 de 2021, bem como não se enquadra em nenhuma das condições de impossibilidade de participação do certame previstas neste Edital;

g) Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Consórcio e seus entes consorciados;

h) Não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Não possui, entre os sócios, pessoa vinculada ao quadro de servidores do Consórcio e dos Municípios consorciados.

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos pela empresa.

2) DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA BANCÁRIA – PESSOA JURÍDICA:
Nº DA CONTA CORRENTE – PESSOA JURÍDICA:
NOME DO TITULAR DA CONTA CORRENTE – PESSOA JURÍDICA:

3) DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS:

NOME COMPLETO:
CARGO/FUNÇÃO:
Nº IDENTIDADE:
Nº CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:

4) DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

Declaramos que o endereço eletrônico da empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-mail:

**Pode ser informado mais de um endereço eletrônico, e, neste caso, deve ser sinalizado qual é o endereço eletrônico principal e quais são os secundários.*

5) DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL:



Declaramos estar cientes que, o representante legal acima indicado, será o signatário do “Contrato/Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico dentro do Sistema 1Doc, por certificado digital, ou através de *login* e senha cadastrados, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico ao da habilitação e proposta na licitação, igualmente acima informados.

_____, _____ de _____ 202_.

Assinatura do Representante Legal (digital)



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o Sr.(a) _____, portador
da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CNPJ sob o nº
_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº
14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº
123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma
_____ (ME ou EPP).

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da
Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ 202_.

Assinatura do Representante Legal (digital)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o Sr.(a) _____, portador
da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CNPJ sob o nº
_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº
14.133/2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores
somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade
com o previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de
2006, e do § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal (digital)



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX****

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Servidão Anjo da Guarda, 295-D, bairro Efapi, CEP: 89.809-900, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, portador do CPF sob o nº ***.060.869-**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Rua **XXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro **XXXXXX**, em **XXXXXXXX/XX**, neste ato representada pelo Senhor(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº *****.XXX.XXX-****, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, atendendo as condições previstas no Edital licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento de sistema de gestão pública, com acesso simultâneo e ilimitado de usuários, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento de usuários, provimento de datacenter e suporte técnico sem limite de atendimentos, conforme as condições estabelecidas no edital que rege o presente pregão, bem como nas cláusulas nele previstas, nas disposições das resoluções do Consórcio, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destinado ao atendimento das necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Edital da licitação;
- II- Termo de Referência.
- III - A Proposta da contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato Administrativo terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e devidamente justificada a necessidade da continuidade do serviço.

2.2 As prorrogações estarão condicionadas à expressa manifestação da autoridade competente, que deverá atestar a vantagem da continuidade da contratação,



considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais, bem como à celebração de termo aditivo.

2.3 Observada a natureza do objeto contratual, e desde que atendidos os requisitos legais, o prazo total de vigência poderá alcançar até 15 (quinze) anos, conforme previsão do art. 114 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de contratos que envolvam prestação de serviços contínuos ou que exijam amortização de investimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do presente contrato observará modelos de gestão que assegurem a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados, sendo responsabilidade da Contratada:

I – Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número compatível com a demanda do Consórcio, devidamente capacitada para a correta execução dos serviços contratados, incluindo suporte técnico, manutenção, treinamentos, implantação e demais atividades correlatas;

II – Assegurar a execução contínua e ininterrupta dos serviços, inclusive com a designação de preposto para acompanhamento e gerenciamento operacional do contrato junto à Administração, durante toda a vigência contratual;

III – Cumprir os prazos, padrões de qualidade e níveis de desempenho definidos no Termo de Referência, na proposta vencedora e nas demais peças que integram o presente contrato.

3.2. A fiscalização da execução contratual será exercida por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao(s) qual(is) competirá o acompanhamento técnico e operacional da prestação dos serviços, com poderes para exigir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

3.3. As atividades de fiscalização pela Administração não elidem nem reduzem a responsabilidade integral da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

3.4. A Contratada deverá, ainda, manter durante toda a vigência contratual sistema de controle que permita o monitoramento dos serviços prestados, facilitando a supervisão e a avaliação por parte do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente termo de contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, correspondente a quantidade estimada para o exercício de 2026, conforme discriminativo que segue:

LOTE ÚNICO – SISTEMA DE GESTÃO



Item	Descrição/Especificações mínimas	Qtd	Un.	Valor Estimado	Valor Total
1	Serviços de Diagnóstico, Migração, Configuração, Habilidade, Treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso	1	Serviço	R\$	R\$
2	Software para Gestão de Contabilidade	12	Meses	R\$	R\$
3	Software para Gestão de Tesouraria	12	Meses	R\$	R\$
4	Software para Gestão do Planejamento Contábil e Elaboração de Peças Orçamentárias	12	Meses	R\$	R\$
5	Software para Gestão de Monitoramento de Notas Fiscais	12	Meses	R\$	R\$
6	Software para Gestão de Recursos Humanos	12	Meses	R\$	R\$
7	Software para Gestão de Folha de Pagamento	12	Meses	R\$	R\$
8	Software para Envio de Informações ao e-Social	12	Meses	R\$	R\$
9	Software para Gestão de Compras, Licitações e Contratos	12	Meses	R\$	R\$
10	Software para Gestão de Patrimônio Público	12	Meses	R\$	R\$
11	Software para Gestão do Portal da Transparência Pública	12	Meses	R\$	R\$
12	Software para Gestão de Documentos	12	Meses	R\$	R\$
13	Software para Gestão de Frotas	12	Meses	R\$	R\$
14	Software para Gestão de Almoxarifado	12	Meses	R\$	R\$
15	Suporte Técnico Remoto	20	Serviço	R\$	R\$
16	Suporte Técnico Presencial	10	Serviço	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

5.2 O Pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devendo ser emitida com data do último dia útil do mês de referência.

5.2.1. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal será responsabilidade da contratada, cabendo ao Consórcio apenas a verificação do resultado obtido;



5.2.2. Somente serão cobrados os novos módulos a serem instalados, os quais, a Administração ainda não possui.

5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação, consistente na apresentação dos documentos a seguir listados:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Empresa CONTRATADA;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa;

5.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação prevista nesta Cláusula será motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá a suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

5.6. Fica facultado à Administração Pública deduzir, do montante devido à CONTRATADA, eventuais valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas e não pagas voluntariamente a CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO (art. 92, V)

6.1. Havendo prorrogação do prazo contratual, nos termos da Cláusula Segunda, item 2.2, o valor do contrato poderá ser reajustado, depois de decorrido o período de um ano, contado da assinatura do presente contrato, mediante a aplicação do índice IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços contratados e solicitar a contratada, sempre que necessário, a apresentação das Certidões Negativas exigidas na licitação;

7.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

7.5. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

7.6. Efetuar o repasse do valor a CONTRATADA correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em



- especial, sobre a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 7.8. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
- 7.9. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- 7.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13 Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. 137 a art. 139 da Lei n.º 14.133/21;
- 7.14 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 7.15 A CONTRATANTE não responderá, em nenhuma hipótese, por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionadas à execução deste contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões, culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.3. Sempre disponibilizar funcionários do seu quadro necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 8.4. Reparar ou corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios ou incorreções;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano concreto e real causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e



incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;

8.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de documentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres;

8.11. Prestar assistência técnica aos empregados públicos do Consórcio CONTRATANTE sempre que por eles solicitados, vedada a cobrança de taxas/remunerações quando se tratar de orientações quanto ao uso do sistema.

8.11.1. Poderá ser cobrado valor adicional quando o chamado técnico implicar a necessidade de desenvolvimento/inclusão de novos módulos não contratados ou então a execução de quaisquer atividades, remota ou presencialmente, que sejam típicas do Consórcio.

8.12. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada.

8.17. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.17. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.18. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

8.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento de contratação;

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.23. Fornecer quando da implantação dos softwares à seguinte documentação: Modelo de dados (modelo Entidade Relacionamento), dicionário de dados, com as definições sobre Entidades, Atributos, Relacionamentos e Domínios e senhas de acesso



ao banco de dados.

8.24. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.25. Permitir a fiscalização dos serviços contratados, pelo Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito.

8.26. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação da CONTRATANTE.

8.27. Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços.

8.28. Respeitar os prazos acordados com a CONTRATANTE.

8.29. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.30. Atender prontamente as reclamações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;

8.31. Realizar as demandas necessárias junto a seu sistema, para atender as necessidades do Contratante;

8.32. Caso haja alteração nos módulos do sistema, estas, não incidirão em custo ao Contratante.

8.33. Informar à CONTRATANTE sobre qualquer mudança significativa em sua estrutura organizacional, financeira ou técnica que possa impactar a execução do contrato.

8.34. Garantir a prestação de serviços de qualidade e em caso de detectado problema com o mesmo a empresa deverá realizar a troca imediatamente sem ônus ao consórcio;

8.35. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.

CLÁUSULA NONA CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA

9.1. Deverá ser um sistema multiusuário, com controle de execução de atividades básicas integradas on-line, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

9.2. Os relatórios e formulários devem ser impressos em impressoras de tecnologia laser sem a necessidade de formulários pré-impressos.

9.3. Somente usuários autorizados poderão executar tarefas.

9.4. Deve ser permitido especificar o nível de acesso para cada usuário ou grupo de usuário.

9.5. As principais operações efetuadas nos dados deverão ser logadas (deve-se



registrar histórico), de forma a possibilitar auditorias futuras.

9.6. Sem limite de número de usuários que acessam cada módulo dos sistemas.

9.7. Banco de dados hospedado em nuvem, sem custo de licença ou aquisição para o Consórcio.

9.8. O sistema deverá ser hospedado em estrutura de responsabilidade da contratada, desde que, garantido um SLA mínimo de 99,5%.

9.9. O Sistema deve possuir interface de operação WEB e o navegador para acesso ao sistema deve ser gratuito.

9.10. O sistema deve estar preparado no mínimo nos seguintes navegadores: Internet Explorer (versão 10 ou superior); Firefox (versão 45 ou superior) ou Chrome (versão 49 ou superior).

9.11. TECNOLOGIA DE SEGURANÇA E O AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO (NUVEM)

9.11.1. Deve ter no mínimo o certificado SSL de comunicação SHA-256 bits validados por autoridade certificadora.

9.11.2. Garantir a comunicação entre o cliente e servidor utilizando conexão criptografada (SSL/HTTPS), para cifrar a comunicação e assinar as requisições de modo a evitar ataques à segurança do servidor de aplicação.

9.11.3. O provedor de nuvem deverá possuir, no mínimo, dois datacenters, em localidades diferentes, e possibilitar escolha do local de residência dos dados com o intuito de otimizar performance e taxas de transmissão.

9.11.4. Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga 7 dias da semana, 24 horas por dia -, que detenha certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti hackers).

9.11.5. Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelos usuários e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Backups.

9.11.6. Deverá possuir um Firewall no servidor em que se encontra hospedado, tanto a aplicação quanto o banco de dados.

9.11.7. Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB aos usuários do sistema.

9.12. BACKUP, ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIDADE DE DOWNLOAD DO BACKUP

9.12.1. O backup e o armazenamento deste deverão ser de responsabilidade total da contratada.

9.12.1.1. Deverá ser feito uma cópia integral de todos os dados diariamente.

9.12.1.2. Deverá ser mantido backup mensal armazenada pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

9.12.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quinzenalmente, um link para o



Consórcio efetuar o download do backup integral de todos os dados, para fins de armazenamento interno nas dependências do consórcio.

9.12.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a consulta ao banco de dados, após encerramento de contrato pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de encerramento de contrato.

9.12.4. A CONTRATADA deverá notificar o Consórcio sobre qualquer falha ou irregularidade nos backups, incluindo, mas não se limitando a, falhas na execução, perda de dados ou comprometimento da integridade do backup.

9.12.5. CONTRATADA deverá fornecer documentação detalhada sobre os processos de backup e recuperação, incluindo procedimentos e cronogramas, que deverão ser revisados periodicamente e ajustados conforme necessário.

9.13. ATUALIZAÇÕES

9.13.1. Atualização dos programas para atender as modificações de cunho legal na legislação Municipal, Estadual e Federal.

9.13.2. Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado.

9.13.3. As atualizações, manutenções e desenvolvimento dos softwares/módulos não gerarão qualquer custo ao ente CONTRATANTE.

9.13.4. Atualização de novas versões do sistema sem envolvimento do Consórcio.

9.13.5. Disponibilização de novas versões dos módulos contratados.

9.13.6. A CONTRATADA deverá informar o Consórcio sobre as atualizações planejadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, detalhando as melhorias e alterações que serão implementadas.

9.13.7. A CONTRATADA deverá garantir que as atualizações não afetem negativamente a operação dos sistemas existentes, incluindo a realização de testes de compatibilidade antes da implementação das novas versões.

9.13.8. Caso ocorram falhas ou problemas resultantes de uma atualização, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico imediato para resolução das questões, sem custo adicional para o ente CONTRATANTE.

9.13.9. A CONTRATADA deverá manter um registro de todas as atualizações realizadas, incluindo datas, versões, e uma descrição das modificações implementadas, que deverá ser disponibilizado ao Consórcio sempre que solicitado.

9.13.10. A CONTRATADA deve assegurar que as atualizações estejam documentadas e acompanhadas de treinamentos e materiais de suporte, a fim de facilitar a adaptação do Consórcio às novas funcionalidades.

9.14. REQUISITOS GERAIS

9.14.1. Todo o processo de levantamento de requisitos e análises, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os empregados do Consórcio, para todos os itens a serem adaptados pela contratada.

9.14.2. Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos



pelos sistemas. Isto requer efetivo envolvimento da contratada para adaptação do formato dos dados a serem convertidos e seus relacionamentos;

9.14.3. Executar os serviços de migração dos dados existentes, nos atuais cadastros e tabelas dos sistemas licitados, utilizando os meios disponíveis no Consórcio. O Consórcio fornecerá o arquivo dos dados para migração.

9.14.4. A contratada deve desenvolver adequações no Sistema que possibilite a operacionalização das Redes de Atendimento, bem como organização do Ponto de Apoio do Consórcio.

9.14.5. A contratada deverá fornecer Manual do Usuário que permita uma utilização adequada dos softwares licitados, por técnicos e usuários da CONTRATANTE.

9.14.6. Deve ser previsto um suporte pós-implantação para auxiliar os usuários em caso de dúvidas ou problemas, assegurando que a transição para o novo sistema ocorra de forma suave.

9.14.7. Além do Manual do Usuário, a contratada deve fornecer documentação técnica que aborde a arquitetura do sistema, fluxos de dados e especificações técnicas, facilitando a manutenção e futuras customizações.

9.14.8. A CONTRATADA deverá garantir que os sistemas fornecidos atendam integralmente às necessidades funcionais e operacionais especificadas pelo Consórcio, realizando os ajustes necessários para adequação ao ambiente do CONTRATANTE.

9.14.9. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as alterações e personalizações realizadas nos sistemas sejam compatíveis com futuras atualizações, evitando impactos negativos na continuidade do uso do software.

9.14.10. As soluções entregues devem ser escaláveis, permitindo o crescimento e a ampliação de funcionalidades conforme a evolução das demandas do Consórcio.

9.14.11. A CONTRATADA deverá assegurar a rastreabilidade das modificações no sistema, mantendo histórico de versões e mudanças efetuadas, disponíveis para auditoria quando solicitado pelo Consórcio.

9.14.12. Toda a comunicação relacionada a requisitos, customizações, e demais tratativas técnicas deverá ser registrada em plataforma de gestão de demandas previamente acordada com o Consórcio, garantindo transparência e controle.

9.14.13. A CONTRATADA deverá garantir a interoperabilidade dos sistemas fornecidos com os demais sistemas já utilizados pelo Consórcio, conforme padrões e protocolos de integração definidos conjuntamente entre as partes.

9.14.14. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos acordados para entrega de requisitos, customizações, correções e demais demandas, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente.

9.15. IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO INICIAL

9.15.1. IMPLANTAÇÃO

9.15.1.1. Os serviços relativos à implantação do software deverão ser realizados na sede do Consórcio, Servidão Anjo da Guarda, 295-D, bairro Efapi, CEP: 89.809-900,



Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, nos municípios consorciados, unidades do Consórcio e prestadores.

9.15.1.2. A CONTRATADA deverá implantar, disponibilizar os sistemas e realizar o treinamento/capacitação dos usuários, em um prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Serviço, expedida pelo Consórcio;

9.15.1.3. A implantação do software inclui os serviços de instalação, configuração, parametrização e importação de dados.

9.15.1.4. O prazo para disponibilização dos Aplicativos é imediato, a partir da conclusão da implantação dos sistemas a eles vinculados.

9.15.1.5. O serviço de implantação deverá ocorrer de logo após a assinatura do presente contrato.

9.15.1.6. A implantação do software inclui os serviços de instalação, configuração, parametrização e importação de dados.

9.15.1.7. A instalação dos sistemas, bem como os serviços de reprocessamento, conversão, customização e migração dos dados, se necessários, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do presente contrato, a qual deverá ser concluída em até 90 (noventa) dias a contar de seu início, mediante entrega, pelo Consórcio, dos elementos, informações e dados necessários para a sua execução..

9.15.2. TREINAMENTO

9.15.2.1. A capacitação dos usuários será realizada após a implementação, testes e validação do sistema, compreendendo a formação de toda a equipe envolvida na operacionalização de todos os módulos implantados. Os treinamentos deverão ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou em local por ela definido, conforme cronograma previamente acordado entre as partes.

9.15.2.2. Os treinamentos deverão abordar as funcionalidades dos sistemas implantados, segmentados por módulos e de acordo com as necessidades dos usuários, contemplando atividades práticas e teóricas que permitam a plena utilização dos sistemas. A capacitação será direcionada a todos os empregados públicos da CONTRATANTE que farão uso dos sistemas.

9.15.2.3. A CONTRATADA será integralmente responsável por todos os custos relacionados ao treinamento, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, deslocamento, diárias e quaisquer outras despesas de seus profissionais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.15.2.4. Todos os treinamentos deverão ser ministrados por técnicos da CONTRATADA que detenham pleno conhecimento dos sistemas, sendo obrigatória a apresentação de plano de capacitação com carga horária mínima de 4 (quatro) horas por módulo, ou conforme definido no plano aprovado pela CONTRATANTE.

9.15.2.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acompanhar, avaliar e adequar os treinamentos por meio de instrumentos próprios. Ao final de cada etapa de capacitação, a CONTRATADA deverá emitir relatório contendo a lista de presença, conteúdo abordado, carga horária executada e avaliação de desempenho, o qual deverá ser assinado pelo instrutor e validado pela equipe técnica da CONTRATANTE.



9.15.2.6. A capacitação será considerada concluída somente após avaliação positiva da equipe técnica da CONTRATANTE, com base em critérios previamente estabelecidos e no feedback dos participantes.

9.15.2.7. A CONTRATADA deverá fornecer materiais didáticos para apoio ao aprendizado, incluindo manuais do usuário, tutoriais em vídeo, guias de referência rápida e quaisquer outros documentos que facilitem o uso do sistema e a consulta futura por parte dos usuários.

9.15.2.8. Após a conclusão dos treinamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico gratuito, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para esclarecimento de dúvidas operacionais por parte dos usuários treinados.

9.15.2.9. Capacitações de reciclagem poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE durante a execução do contrato, mediante formalização por Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá, nesses casos, apresentar um plano de capacitação complementar, sujeito à aprovação da CONTRATANTE, podendo haver cobrança de horas técnicas, deslocamento e estadia, conforme pactuado previamente.

9.15.2.10. O cronograma detalhado contendo as etapas de implantação, migração, testes, validação dos sistemas e treinamentos deverá ser apresentado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Serviço, e estará sujeito à aprovação da CONTRATANTE.

9.16. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO

9.16.1. Compreende a prestação de serviços permanentes e necessários destinados a manter o software sempre em perfeita operacionalização e garantir as características dos módulos contratados.

9.16.2. Indicar no mínimo 03 (três) técnicos que detenham total conhecimento dos Softwares responsáveis pelo suporte para atendimento ao Consórcio, bem como todo processo de comunicação entre o Consórcio e a contratada. Caso haja alteração/substituição destes responsáveis, esta deverá ser formalizada por escrito ao Fiscal do Contrato do Consórcio.

9.16.3. Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de solução/posicionamento quanto às solicitações de adequações ou incorreções no sistema, formalizadas pelo Consórcio.

9.16.4. Diante da impossibilidade de solucionar as adequações ou incorreções apresentadas no prazo acima estabelecido, esta deverá ser realizada, impreterivelmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do envio da solicitação pelo Consórcio.

9.16.5. Os serviços de manutenção serão prestados mediante a disponibilização, pela contratada, de ferramentas de acesso remoto. Não sendo possível a correção dos erros ou falhas através do acesso remoto, a contratada deverá prestar os serviços de forma presencial, sem qualquer custo adicional ao Consórcio, tais como deslocamento, hora técnica ou qualquer outro encargo.

9.16.6. O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao software, com relação ao problema



relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

9.16.7. Caso haja necessidade de prestação de suporte de forma presencial, a disponibilização de técnico por parte da empresa deverá ser, sem qualquer custo ao consórcio Contratante.

9.16.8. A classificação das Prioridades de Acordos de Níveis de Serviços (SLA) e Prazos:

9.16.9. Prioridade Crítica: Trata-se de interrupção de serviços essenciais, ou ainda, quando afeta diretamente o Consórcio, os municípios consorciados e/ou os prestadores de serviços credenciados, trazendo prejuízos, com a interrupção da utilização dos serviços.

9.16.10. Prazo para o início do atendimento: 01hora corrida;

9.16.11. Prazo para a solução do atendimento: 06 horas corridas;

9.16.12. SOMENTE Sistema inacessível, sem possibilidade de uso.

9.16.13. Prioridade Alta: Trata-se de interrupção, comportamento irregular ou dúvidas referentes a serviços essenciais, que afetam o trabalho de um determinado departamento e não possuem contingência.

9.16.14. Prazo para início atendimento: 01hora comercial;

9.16.15. Prazo para solução atendimento: 06 horas comerciais;

9.16.16. Prioridade Média: Trata-se de interrupção ou comportamento irregular do sistema, que, apesar do defeito ou dúvida a respeito do serviço, existem formas alternativas para que o usuário possa prosseguir com a continuidade do seu processo, mesmo afetando o trabalho de um determinado departamento ou usuário, mas possuem contingência.

9.16.17. Prazo para início atendimento: 04 horas comerciais

9.16.18. Prazo para solução atendimento: 16 horas comerciais

9.16.19. Exemplos práticos: Relatório de Disponibilidade de agendamento incorreto; Faturamento de prestadores com valores divergentes ou incorretos (em tela ou em relatório); Impossibilidade de realizar faturamento de prestador de serviços; indisponibilidade ou erro existente no sistema de compras, licitação e farmácia.

9.16.20. Prioridade Baixa: Trata-se de interrupção, defeito ou comportamento irregular, dúvidas referentes a serviços, que afetam o trabalho de um usuário, mas que possuem contingência, bem como solicitações de melhorias nos serviços. Ou seja, significa que o defeito não impede o fluxo normal da execução da atividade ou processo, não geram prejuízos para a execução da funcionalidade. Aqui se enquadram a maioria dos chamados, principalmente os classificados como "correção", ou seja, destinada a problemas no sistema, na usabilidade, etc.

9.16.21. Prazo para o início do atendimento 08 horas comerciais

9.16.22. Prazo para a solução do atendimento: 36 horas comerciais.

9.16.23. Exemplos práticos: Relatórios incorretos (divergentes entre consulta em tela e relatório impresso).

9.16.24. Prioridade Programada: Tratam-se de inovações, implementações ou melhorias não previstas no contrato, como Termos de Ajustes de Condutas solicitadas pelo Ministério Público.



9.16.25. a) Prazos: conforme programação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9.16.26. Tabela de prioridade, com prazo de início de atendimento e prazo para a conclusão.

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO
Crítica	1 (uma) hora corrida (comercial)	6 (seis) horas corridas (comerciais)
Alta	1 (uma) hora comercial	6 (seis) horas comerciais
Média	4 (quatro) horas comercial	16 (dezesesseis) horas comerciais
Baixa	8 (oito) horas comerciais	36 (trinta e seis) horas comerciais
Programada	Conforme acordo entre as partes	

9.16.27. Fica caracterizado como horário comercial o período entre 08h às 18h dos dias úteis (segunda à sexta).

9.16.28. Os prazos poderão ter seus tempos de atendimento paralisados/suspensos, quando a CONTRATADA necessitar de uma intervenção, esclarecimento ou o aceite da solução apresentada, por parte da CONTRATANTE, sendo retomados após ocorrer o andamento no chamado, com o esclarecimento ou registrando a intervenção ocorrida.

9.16.29. Os prazos poderão ser prorrogados desde que solicitados pela CONTRATADA e submetidos ao Setor solicitante e ao fiscal de contrato, mediante justificativa e aceitabilidade do mesmo.

9.16.30. A contratada deverá estar apta a acessar remotamente o software do Consórcio de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidos em ambientes internos da empresa fornecedora do software.

9.16.31. A contratada deverá disponibilizar um portal de acesso, para a abertura de chamados para a solução de possíveis problemas, de acordo com a necessidade do prestador de serviço e/ou município.

9.16.32. A empresa contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, um portal de abertura de chamados para a equipe do Consórcio.

9.16.33. A contratada, sempre que necessário deverá realizar adequações ao sistema para atendimento as demandas do Contratante.

9.16.34. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais detalhando as atividades de manutenção e suporte realizadas, incluindo o número de chamados atendidos, o tempo de resposta e as soluções implementadas, a fim de manter a transparência e a eficiência do serviço.

9.16.35. No caso de problemas não solucionados dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá fornecer um plano de ação detalhado, incluindo prazos revisados e etapas para a resolução do problema.



CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- i. O atraso superior a 11 (onze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ii. compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano concreto e real causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser rescindido antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício e do exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa



FONTE DE RECURSO: 1880 – Recursos Próprios dos Consórcios

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90 – Aplicações Diretas

Item: 1

DESDOBRAMENTO: 40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Tipo: Global

Itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14

DESDOBRAMENTO: 40.06 – Locação de Software

Tipo: Global

Itens: 15 e 16

DESDOBRAMENTO: 40.10 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC

Tipo: Global

13.2. No caso de prorrogação do contrato, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O acompanhamento e recebimento da execução do objeto deste contrato, será feito pela CONTRATANTE, na pessoa do senhor(a) Geísa Muller de Oliveira formalmente designado para este fim. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os itens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



16.2. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os itens objeto do contrato que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução inadequada ou da má qualidade dos materiais empregados.

16.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a revisão, reapresentação ou reexecução dos serviços prestados, sempre que forem identificadas não conformidades em relação ao estabelecido neste contrato, aos seus anexos e às normas técnicas aplicáveis.

16.4. O recebimento definitivo dos serviços somente ocorrerá após a verificação da completa execução do objeto contratual, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições pactuadas, mediante a emissão de termo de recebimento definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17.2. Além da publicação obrigatória no PNCP, a CONTRATANTE poderá promover a divulgação do inteiro teor deste instrumento em outros meios oficiais, inclusive em seu sítio eletrônico, como forma de garantir a transparência dos atos administrativos e assegurar o direito de acesso à informação, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Chapecó/SC, em XX de outubro de XXXX.

**CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
PRESIDENTE**

CONTRATADA